

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 83, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 625/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.773, de 07 de janeiro de 2021, que autoriza a Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Mairi, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 345, de 11 de dezembro 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;
2. Portaria nº 366, de 25 de abril 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista - BA;
3. Portaria nº 1.945, de 7 de junho 2017 - Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão, no município de Vitória da Conquista - BA;
4. Portaria nº 4.971, de 28 de setembro 2017 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Roldão - ABCDR, no município de Morada Nova - CE;
5. Portaria nº 5.869, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM, no município de Juazeiro - BA;
6. Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa - GO;
7. Portaria nº 7.560, de 3 de janeiro 2018 - Associação Beneficente e Cultural Semente da Paz, no município de Cascavel - CE;
8. Portaria nº 7.561, de 3 de janeiro 2018 - Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro, no município de Macapá - AP;
9. Portaria nº 4.910, de 8 de novembro 2018 - Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, no município de Aldeias Altas - MA;
10. Portaria nº 4.177, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, no município de Livramento de Nossa Senhora - BA;

11. Portaria nº 4.185, de 27 de agosto 2019 - Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, no município de Estrela do Norte - GO;
12. Portaria nº 4.194, de 21 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Vida FM, no município de Juazeiro - BA;
13. Portaria nº 4.324, de 30 de agosto 2019 - Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências, no município de Cruz das Almas - BA;
14. Portaria nº 4.405, de 3 de setembro 2019 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, no município de Guanambi - BA;
15. Portaria nº 4.978, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, no município de Trindade - GO;
16. Portaria nº 5.141, de 30 de setembro 2019 - Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, no município de Assaré - CE;
17. Portaria nº 5.878, de 7 de novembro 2019 - Associação Rádio Comunitária Chapada FM, no município de Teresina de Goiás - GO;
18. Portaria nº 406, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, no município de Forquilha - CE;
19. Portaria nº 7.226, de 10 de fevereiro 2020 - Associação Comunitária Terra, no município de Balsas - MA;
20. Portaria nº 2.343, de 21 de maio 2020 - Associação Rádio Comunitária Canarana FM, no município de Canarana - BA;
21. Portaria nº 1.773, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, no município de Mairi - BA;
22. Portaria nº 1.784, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Novidade FM, no município de Barreiras - BA;
23. Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense, no município de Rio Verde - GO;
24. Portaria nº 1.790, de 21 de janeiro 2021 - Associação Comunitária dos Amantes de Radio de Urandi - ACARU, no município de Urandi - BA;
25. Portaria nº 2.102, de 2 de março 2021 - Associação de Apoio Aos Deficientes de Pacajus, no município de Pacajus - CE; e

26. Portaria nº 2.104, de 2 de março 2021 - Associação Rádio Comunitária Salobro FM, no município de Canarana - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



EM nº 00047/2021 MCOM

Brasília, 19 de Abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070115/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1773, de 7 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 17/03/2021.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1773/2021/SEI-MCOM de 07 de janeiro de 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 7 de Setembro, s/nº, Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348465** e o código CRC **5416BBC7**.

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2021, na Portaria que habilita a pessoa jurídica UNIFY - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 67.071.001/0003-60, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, onde se lê: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE MARÇO DE 2021, leia-se: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.773/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 7 de Setembro, s/nº, Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.977/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012711/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ nº 03.881.428/0001-89), nos termos da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.102/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068794/2018-67, resolve:

DESPACHO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, e no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046337/2012-71, resolve tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, que adjudicou o objeto de outorga de permissão à Fundação João Matias de Oliveira, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II, estado do Piauí, por meio do canal 252E, em virtude de indeferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, por ter a entidade descumprido os requisitos necessários para instrução processual, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II/PI, por meio do canal 252E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

FÁBIO FARIA

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA	Fundação de Direito Privado	53000.043378/2012-14	Indeferida	Habilitada com posterior decaimento do direito à contratação.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO KOLPING DO PIAUÍ	Fundação de Direito Privado	53000.044982/2012-50	Inabilitada	Indeferimento	Não apresentado.

DESPACHO Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 554/2020/SEI-MCTIC e no PARECER nº 71/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo nº 53900.055689/2015-17, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 166/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018;
b) e, neste mesmo ato, em virtude do indeferimento da proposta da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e da inabilitação das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mineiros, estado do Goiás, canal 240 E, classe C constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO - DETALHAMENTO NA NOTA TÉCNICA Nº 554/2020 5040162
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior	Pessoa jurídica de Direito Público Interno	53900.067375/2015-67	1º Lugar	Não se aplica	Não se aplica	Indeferida	Fundação Municipal com sede na localidade. Falha na complementação de documentos. Recurso Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.
Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas	Fundação de Direito Privado	53900.077112/2015-66	2º Lugar	Faculdade Metropolitana da Grande Recife - UNESJ, mantida pela União das Escolas Superiores de Jaboatão dos Guararapes	1,473	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	Fundação de Direito Privado	53900.067420/2015-83	3º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC)	-	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 345, 2013; 366, de 2014; 1.945, 4.971, 5.869 e 6.604, de 2017; 7.560, 7.561 e 4.910, de 2018; 4.177, 4.185, 4.194, 4.324, 4.405, 4.978, 5.141, e 5.878, de 2019; 406, 7.226 e 2.343, de 2020; 1.773, 1.784, 1.785, 1.790, 2.102 e 2.104, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3778343 e o código CRC 1907EE15 no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.006409/2009-42

SUPER nº 3778343

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8475/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.070115/2018-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/04/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7044700** e o código CRC **ACDB9B39**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8475/2021/MCOM - Processo nº 01250.070115/2018-10 - Nº SEI: 7044700

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA			
Nome Fantasia:	ANGICO FM	CNPJ:	14.210.818/0001-43	
Endereço de Sede:	RUA 07 DE SETEMBRO, S/Nº - DISTRITO DE ANGICO			
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:
Nome do representante legal:	ADIVAN OLIVEIRA RIOS			
Endereço eletrônico (e-mail):	adivanrios@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA 07 DE SETEMBRO, 17 - DISTRITO DE ANGICO			
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:
	44633-000			

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO, S/Nº - DISTRITO DE ANGICO			
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11° 5' 40" S Longitude: 40° W 17' 49"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar **infração penal e administrativa**, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ADIVAN OLIVEIRA RIOS				
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:	103186200540
RG:	16.382.905-55	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	150.077.577-05
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 17				
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Advan Oliveira Rios</i>				

Nome do dirigente:	SILVANO DANTAS COSTA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Título de Eleitor:	114103030582
RG:	09.070.878-41	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	056.446.325-63
Endereço:	ALEXANDRE SINFONE, 70				
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Silvano Dantas Costa</i>				

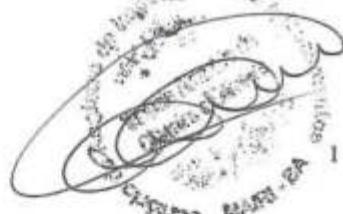
Nome do dirigente:		PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO					
Cargo:	DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:			122155290574
RG:	15.525.614-96	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	062.220.285-51		
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 340						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Paula Jesus da Silva Araujo</i>						

Nome do dirigente:		ALAN SILVA CERQUEIRA					
Cargo:	DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:			96067630523
RG:	11.258.004-10	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	004.716.875-70		
Endereço:	RUA TRAVESSA CARLOS NUNES, 14						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Alan Silva Cerqueira</i>						

Nome do dirigente:		ARIOSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA					
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:			112558170183
RG:	13.181.949-5	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	029.702.548-16		
Endereço:	RUA TRAVESSA CARLOS NUNES, 48						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Ariosvaldo Francisco de Oliveira</i>						

Nome do dirigente:		RIVALDO GOMES DE SOUZA					
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:			107123670531
RG:	132.422.43-39	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	018.423.465-47		
Endereço:	RUA TRAVESSA CARLOS NUNES, 185						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Rivaldo Gomes de Souza</i>						

REGISTRADO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com sede e foro no Município de Mairi, Estado da Bahia, na Rua 7 de setembro, sn, Distrito de Angico, CEP.: 44633-000 e é constituída com a finalidade específica de executar o serviço de radiodifusão comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 2º - Esta Associação é criada para durar por tempo indeterminado, e para todos os fins acima mencionados que não tenha objetivos direcionados a geração de lucro.

Art. 3º - Na execução do serviço de radiodifusão comunitária se utilizará nas suas transmissões o nome fantasia "ANGICO FM", que a identificará.





Art. 4º - Serão observados, em sua programação, os seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias\ e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas,, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham domicílio no Município de sua sede e pessoas jurídicas, sediadas

Poder Executivo

neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos associados, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É conferido aos associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES - todos aqueles que participaram da fundação desta associação, assinando a respectiva Ata, ou os que, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, forem alçados a esta categoria;

II - BENEMÉRITOS - aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação ou a comunidade, sejam como tal reconhecidos pela maioria absoluta dos membros da Diretoria; e

III - CONTRIBUINTES OU EFETIVOS - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Cumprir com as normas de decoro e respeito para com todos os associados e o corpo diretivo;
- d) Preservar e defender a imagem e a estrutura de sua Associação;

- SANTO DOMINGO DE GUASCA - SP
- e) Permanecerem quites com as suas obrigações financeiras de associado, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- f) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- g) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;
- h) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- i) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e
- j) Colaborar com fins de angariar fundos para Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias;
- b) Pronunciar-se livremente nas assembléias;
- c) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que preenchidos os requisitos estatutários, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- e) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e
- g) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis.

Art. 9.º - O valor da contribuição associativa (mensalidade) será proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 10.º - Estará sujeito às penas previstas no artigo seguinte, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

I - Grave violação do estatuto;

II - Atitudes que contrariam decisões de assembleia;

III - Difamar a Associação ou sua Diretoria;



- IV - Não comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais por justa causa;
- V - Atrasar em mais de 3 (três) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades e que advertidos por escrito não as satisfizerem dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 11.^º - As penas serão aplicadas pela Diretoria, por decisão fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão e poderão constituir-se em:

- Advertência por escrito;
- Suspensão até 2 (dois) anos;
- Exclusão definitiva do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada da Diretoria, que deverá ser submetida e aprovada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12^º - A Associação tem a seguinte estrutura:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal; e
- Conselho Comunitário.

Art. 13^º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação desta Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia trinta do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada cinco anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.



6

Art. 14º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As assembléias gerais extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 15º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 16º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Avaliação e aprovação das contas;
- IV - Alterar ou Reformular o estatuto; e
- V - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações a que se referem as alíneas "II" e "IV" acima é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira

convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita dentre os sócios, para um período de cinco anos, podendo ser reeleita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de vencimento dos mandatos, sem a realização de nova eleição, os mandatos se prorrogarão até que esta se realize.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA:

Art. 19º - A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 05 (cinco) membros efetivos, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro e 02 (dois) suplentes dos Diretores Secretário e Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ocupantes dos cargos acima citados serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores não serão remunerados a qualquer título e ~~e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.~~

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores, ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro, os suplentes serão ~~os que substituirão~~ a substituí-los.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral aos associados;

b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as demais decisões da assembléia geral, a legislação aplicável e

- P. C. S. / 2018-10-07 11:55:19
- execução do serviço de rádio comunitária, bem como as deliberações do Conselho Comunitário;
- c) Formular as diretrizes básicas da associação, a programação de suas atividades;
 - d) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria, bem como convocar as Assembléias Gerais;
 - a) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
 - b) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
 - c) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
 - d) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
 - e) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; e
 - f) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, em primeira convocação e em seguida, por maioria absoluta dos votos dos dirigentes presentes à reunião.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da associação;
- c) Submeter ao Conselho Comunitário a programação da emissora e cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e instalar as assembleias gerais;
- f) Autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Tesoureiro;
- g) Assinar e endossar, em conjunto, com o Tesoureiro, cheques, ordens bancárias e todos os documentos contábeis;

- Sociedade de
Agronegócios e
Oleaginosas
- h) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
 - i) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas;
 - j) Praticar os atos relativos à pessoal, nos termos da legislação em vigor; e
 - l) votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
 - m) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
 - n) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; e
 - o) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, assumirá as atribuições do cargo o Vice-Presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria da associação; e
- e) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos do Diretor Secretário, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Secretário.

Art. 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade, controlando os recursos, receitas e despesas da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo deslocá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos contábeis e outros que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação.

- 10
- d) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
 - e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
 - e) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
 - g) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria; e
 - h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual e prestar contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos do Diretor Tesoureiro, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Tesoureiro.

Art. 24º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral autorizará a acumulação de cargos ou elegerá substituto, para cumprir o restante do mandato.

Art. 25º - A Diretoria poderá delegar competência a terceiros, com poderes especiais e a termo certo, para o cumprimento de obrigações legais ou estatutárias. As procurações serão outorgadas com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, salvo as "ad judicia", em que não se fixará prazo.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição se dará na ordem de menção eleita.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Vistar toda a documentação fiscalizando-a;
b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; e

11
c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 29º - O Conselho Comunitário, órgão de orientação, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas e presidido pelo Presidente da associação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 30º - Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de cinco anos, sendo permitida a reeleição.

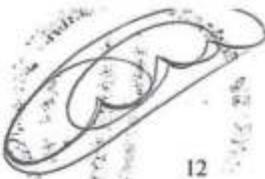
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Diretoria da associação, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do Conselho Comunitário, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros do colegiado, mediante designação do seu titular.

Art. 31º - Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do



interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação específica.

Art. 32º - A participação no Conselho Comunitário não será remunerada.

CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 33º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES:

Art. 34º - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação serão realizadas em conformidade com o disposto neste capítulo.

Art. 35º - O voto é obrigatório, secreto, pessoal e por chapa.

Art. 36º - As eleições serão realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder ao término dos mandatos vigentes.

Art. 37º - São elegíveis os associados fundadores, que contarem com mais de 06 (seis) meses de filiação, que preencherem as condições estabelecidas neste Estatuto e que não incorram em qualquer impedimento expressos na legislação em vigor.

2018

TABELIONATO DE	DE	2018
UNICO OFICIAL	DE	07/07/2018
ESTADO DE MARANHÃO	MAIS	07/07/2018
MATERIAL DE FILIAÇÃO		
ELEITORES HABILITADOS		
Enredo Amigas Tocantins		
Tabela Designada		

Enredo Amigas Tocantins

13. 04

Art. 38º - O prazo para registro da chapa será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital de convocação e será feito na secretaria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 39º - O requerimento para registro da chapa será assinado por qualquer candidato que a integre e será instruído com comprovante de residência e prova de nacionalidade do candidato.

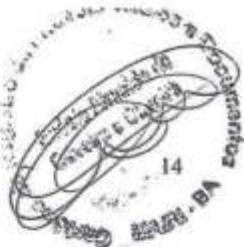
PARÁGRAFO ÚNICO - Será recusado o registro da chapa que não apresentar o número total de candidatos efetivos e suplentes.

Art. 40º - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente da Associação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Art. 41º - A sessão eleitoral de votação será composta de um Presidente e dois mesários, indicados pela Diretoria da Associação em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes e a de apuração será instalada imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa de notória idoneidade, desvinculada das chapas concorrentes, que receberá as listas dos votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

Art. 42º - Finda a apuração o Presidente da mesa apuradora proclamará o resultado, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos e fará lavrar Ata dos trabalhos eleitorais, que deve obrigatoriamente conter: dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos; local de funcionamento da mesa coletora de votos, com o nome de seus componentes, número total dos eleitores que votaram; resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

Art. 43º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas em questão.



CAPÍTULO IX - DA PERDA DO MANDATO:

Art. 44º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação desde estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 45º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 46º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e respectivos suplentes, o Presidente renunciante convocará assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, se o Presidente não o fizer, qualquer sócio o poderá fazê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 47º - Em caso de abandono de cargo ou de destituição, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que estiver em curso nas hipóteses acima, ser eleito para qualquer mandato desta Associação durante 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO:

Art. 48º - O patrimônio da Associação será constituído:

- Sociedade de
Cultura e Arte
Angico
- a) Das contribuições dos associados;
 - b) Da arrecadação feita pela entidade;
 - c) Das doações, auxílios, subvenções e legados;
 - d) Dos bens móveis ou imóveis e suas possíveis rendas;
 - e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos, aplicações financeiras ou depósitos bancários;
 - f) Dos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; e
 - g) Dos valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 49º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 50º - A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 51º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida pela Assembléia.

Art. 52º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

TASELIO LIMA GOMES / ANSELMO
Presidente da Assembléia
Assessor Jurídico
Assessor Técnico de Chaves e Oliveira
Assessor Técnico de Oliveira e Oliveira

Art. 53º - No fim da cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 54º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 55º - O presente estatuto só poderá ser reformado por assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, após prévia autorização do Poder Concedente e por decisão de 2/3 dos presentes.

Art. 56º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 57º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , cabendo recurso para a Assembléia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58º - No fim da cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 59º - Fica eleito o foro da Comarca de Mairi, distrito de Angico, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo.

Art. 60º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 10/08/2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 61º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA** compor-se-á pela seguinte Diretoria:

Adivan Oliveira Rios - Presidente;
Ariosvaldo Francisco de Oliveira - Vice Presidente;
Ana Lúcia Lima Paixão - Diretor Secretário;
Adriano Freire dos Santos - Diretor Tesoureiro;
Dionere Lima Paixão - Suplente de Diretor Secretário; e
Silvano Dantas Costa - Suplente de Diretor Tesoureiro.

Mairi, Angico - BA, 25 de julho de 2011.

Adivan Oliveira Rios
Adivan Oliveira Rios
Presidente

Ariosvaldo Francisco de Oliveira
Ariosvaldo Francisco de Oliveira
Vice Presidente

Ana Lúcia Lima Paixão
Ana Lúcia Lima Paixão
Diretor Secretário

Adriano Freire dos Santos
Adriano Freire dos Santos
Diretor Tesoureiro

Dionere Lima Paixão
Dionere Lima Paixão
Suplente Dir. Secretário

Silvano Dantas Costa
Silvano Dantas Costa
Suplente Dir. Tesoureiro.

Carlos Eduardo Sobral Nogueira
Carlos Eduardo Sobral Nogueira
OAB/BA nº 22888

Protocolo nº 125 Fls 04 Livro AF
Título Assentado em 23/08/2011
Assinado por
Silvano Dantas Costa
Data 23/08/2011
Assinado por
Silvano Dantas Costa



REGISTRADO

ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DA **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE
ANGICO.**



Aos vinte cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às vinte horas e trinta minutos, na Rua 7 de setembro, sn, Centro, Distrito de Angico, Mairi - BA, CEP: 44633-000 reuniram-se em assembléia geral os senhores membros fundadores da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO-ASDA**. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. ADIVAN OLIVEIRA RIOS convidou para secretariar a reunião a Sra. ANA LÚCIA LIMA PAIXÃO. Assim constituída a mesa, o Presidente da Assembléia solicitou que fosse feita a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor:

a) Solicitar e participar do processo de outorga para o serviço RADCOM junto ao Ministério das Comunicações; b) Constituição da associação e elaboração do Estatuto Social para possibilitar a habilitação à execução do serviço de radiodifusão comunitária; e c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, foi colocada em discussão e votação os assuntos da pauta, tendo o estatuto social, após lido, sido aprovado por unanimidade. Iniciada em seguida a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de 2011-2015, que chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA: ADIVAN OLIVEIRA RIOS, brasileiro, solteiro, Lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16382905-55, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 150077577-05, residente na Rua Sete de Setembro, sn, Centro, Angico, Mairi - BA, para o cargo de **PRESIDENTE**; ARIOSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13181949-3 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº : 029702548-16, residente na Travessa Carlos Nunes, 49, Angico, Mairi - BA, para o cargo de **VICE-PRESIDENTE**; ANA LÚCIA LIMA PAIXÃO, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15967037-33, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 050306195-69, residente na Rua São Mateus, 47, centro, Angico, Mairi - BA, para o cargo de **DIRETOR SECRETÁRIO**; ADRIANO FREIRE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15868753-10 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 057150518-50, residente na Rua Diolino Gomes, 03, centro, Angico, Mairi - BA para o cargo de para o cargo de **DIRETOR TESOUREIRO**; DIONERE LIMA PAIXÃO, solteira, Lavradoura, portador da Cédula de Identidade RG nº 15964298-01 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 050306635-41, residente na Rua São Mateus, 47, centro, Angico, Mairi - BA para o cargo de para o cargo de **SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO** e SILVANO DANTAS COSTA, brasileiro, solteiro, Lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 09070878-41, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 056446325-63, residente na Rua Soares, 97, centro, Angico, Mairi - BA, para o cargo de **SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO**.

CONSELHO FISCAL: Titulares – ADENILTON FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12723285-03 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 024475075-00, residente na R. Odorffo Nunes, 99 , centro, Angico, Mairi - BA; ALIANE FERREIRA SANTANA, brasileira, solteira, Lavradoura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 155077577-05 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 905366305-34 residente na Rua São Mateus, 380 , centro, Angico, Mairi - BA e PATRÍCIO CARDOZO, brasileiro, solteiro, Lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15964298-01 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 050306635-41, residente na Rua São Mateus, 47, centro, Angico, Mairi - BA.

da Cédula de Identidade RG nº 13202986-30 expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 042967485-64, residente na Rua São Mateus, 51, centro, Mairi - BA e para Suplentes – EDIMARIO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Lavrador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09772312-67 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 030600945-51, residente na Rua Santa cruz, 153, centro, Angico, Mairi - BA; VALDIR SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, Lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13242203-41 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 033356135-03, residente na Rua São Mateus, 69 , centro, Angico, Mairi- BA e GENIVALDO GONÇALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade sob n. 16328677-96 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 058346535-88, residente na Rua Odulfo Nunes, 68 , centro, Angico, Mairi - BA. Apurados os eleitos, foi empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal, para suas funções e atribuições estatutárias. Franqueada a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente eleito agradeceu à confiança depositada, tendo sido suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz, em duas vias de igual teor, em três folhas digitadas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, que secretariei os trabalhos e por todos os demais presentes. Angico, Mairi – BA 25 de julho de 2011.

Adivan Oliveira Rios
Adivan Oliveira Rios
Presidente

Ana Lúcia Lima Paixão
Ana Lúcia Lima Paixão
Secretária

Associados Presentes:

Ariosvaldo Francisco de Oliveira
Ariosvaldo Francisco de Oliveira
Vice Presidente

Patrício Cardozo dos Santos Filho
Patrício Cardozo dos Santos Filho
Conselho Fiscal

Adriano Freire dos Santos
Adriano Freire dos Santos
Diretor Tesoureiro

Adenilton Ferreira Silva
Adenilton Ferreira Silva
Conselho Fiscal

Silvana Dantas Costa
Silvana Dantas Costa
Suplente do Diretor Tesoureiro

Aliarie Ferreira Santana
Aliarie Ferreira Santana
Conselho Fiscal

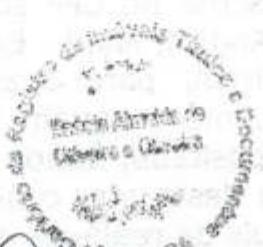
Genivaldo Gonçalves Santos
Genivaldo Gonçalves Santos
Suplente do Conselho Fiscal

Valdir Santos da Silva
Valdir Santos da Silva
Suplente do Conselho Fiscal

Dionere Lima Paixão
Dionere Lima Paixão
Suplente Diretor Secretário

Edimário Silva Oliveira
Edimário Silva Oliveira
Suplente do Conselho Fiscal





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 dias do mês de outubro de 2016, em segunda convocação às 20h30min, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO, ASDA Mairi, BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14210818/0001-43, localizada em sua sede social à Rua 07 de setembro, S/Nº, CEP 44633-000, Distrito de Angico, Mairi, BA, conforme edital de convocação enviado a todos os associados e afixado no quadro de aviso da Associação. Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente para as deliberações, conforme lista de presença firmada por todos, foi eleito para presidir os trabalhados o Sr. Presidente Adivan Oliveira Rios, que convidou a mim, Paula Jesus da Silva Araujo, para secretariá-lo. Após, passou-se à leitura da Pauta da Reunião: Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Quinquênio de out/2016 - out/2021. Na sequencia, foi apresentada a chapa única para a composição da Diretoria Executiva, composta da seguinte forma:

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: Sr. Adivan Oliveira Rios, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, portador do RG 16.382.905-55 e do CPF nº 150.077.577-05, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 17; **VICE-PRESIDENTE:** Sr. Silvano Dantas Costa, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, portador do RG 09.070.878-41 e do CPF nº 056.446.325-63, residente e domiciliado à Rua Alexandre Sinfone, 70; **DIRETOR SECRETÁRIO:** Sra. Paula Jesus da Silva Araujo, Brasileira, Solteira, Lavradora, portadora do RG 15.525.614-96 e do CPF nº 062.220.285-51, residente e domiciliada à Rua 07 de Setembro, 340; **DIRETOR TESOUREIRO:** Sr. Alan Silva Cerqueira, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, portador do RG 11.258.004-10 e do CPF nº 004.716.875-70, residente e domiciliado à Rua Travessa Carlos Nunes, 14; **SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO:** Sr. Ariosvaldo Francisco de Oliveira, Brasileiro, Casado, Lavrador, portador do RG 13.181.949-5 e do CPF nº 029.702.548-16, residente e domiciliado á Rua Travessa Carlos Nunes, 48; **SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO:** Sr. Rivaldo Gomes de Souza, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, portador do RG 13.242.243-39 e do CPF nº 018.423.465-47, residente e domiciliado à Rua Travessa Carlos Nunes, 185; **CONSELHO FISCAL – 1º CONSELHEIRO FISCAL:** Anaclecia dos Santos Azevedo; 2º CONSELHEIRO FISCAL: Diego da Silva; 3º CONSELHEIRO FISCAL: Djavan Santana Rios; 1º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL: Ducilene Reis de Oliveira; 2º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL: Jamilia Silva de Araujo; 3º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL: Manoel Rodrigues Pereira Neto. Os presentes membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação. A seguir, o Sr. Presidente Adivan Oliveira Rios, empossou os eleitos, e desejou que os trabalhos da nova Diretoria possam contribuir plenamente para os objetivos da entidade. Todos os presentes desejaram sucesso à nova Diretoria e nada


PEDRO ITALO DE COSTA BACELLAR
OFICIAL DE REGISTRO



mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou-me que lavrasse a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente da mesa e por mim, Paula Jesus da Silva Araujo, secretária dos trabalhos, bem como pelos membros da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal. Sendo assim, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, determinando que fossem adotadas as providências legais cabíveis para Registro em Cartório da presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Distrito de Angico, BA, 11 de outubro de 2016.



Nome: Adivan Oliveira Rios

Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

Tabelionato de Notas com Funcão de Protesto de Mari
Praça J. I. Sampaio, s/n - Centro - Tel (74) 3632-3307
Reconhecido por Semelhança 0002 firma(s) de:
ADIVAN OLIVEIRA RIOS - PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO
Emol. R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60
Banco: 0316-1007401722 0016 AB074010-1
Em Testemunha:) de verdade
JAMILI FRIOR MALA D'IRIES - ESCRIVENTE
MAIFI - BA 07/11/2016

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro

0316.AB074012-3

Consulte online em [www.tjba.jus.br/authenticidade](http://tjba.jus.br/authenticidade)

0316.AB074013-1

Consulte online em [www.tjba.jus.br/authenticidade](http://tjba.jus.br/authenticidade)



Nome: Paula Jesus da Silva Araujo

Secretaria da Assembleia Geral Extraordinária



MEMBROS DA NOVA DIRETORIA:



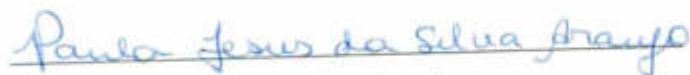
Nome: Adivan Oliveira Rios

PRESIDENTE



Nome: Silvano Dantas Costa

VICE-PRESIDENTE



Nome: Paula Jesus da Silva Araujo

DIRETOR SECRETÁRIO



Nome: Alan Silva Cerqueira

DIRETOR TESOUREIRO

PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR
Petição (3624088)



Ariosvaldo Francisco de Oliveira

Nome: Ariosvaldo Francisco de Oliveira

SUPLENTE DE DIRETOR SECRETÁRIO

Rivaldo Gomes de Souza

Nome: Rivaldo Gomes de Souza

SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO

MEMBROS DO NOVO CONSELHO FISCAL:

Anaclecia dos S. Azevedo

Nome: Anaclecia dos Santos Azevedo

1º CONSELHEIRO FISCAL

Diego da Silva

Nome: Diego da Silva

2º CONSELHEIRO FISCAL

Djavan Santana Rios

Nome: Djavan Santana Rios

3º CONSELHEIRO FISCAL

Ducilene Reis de Oliveira

Nome: Ducilene Reis de Oliveira

1º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL

Jamilia Silva de Araujo

Nome: Jamilia Silva de Araujo

2º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL

Manoel Rodrigues Pereira Neto

Nome: Manoel Rodrigues Pereira Neto

3º SUPLENTE DE CONSELHEIRO FISCAL


PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR
OFICIAL DE REGISTRO



DEMAIS PRESENTES:

Nome por extenso e assinatura:

Silvânia Nênta Costa de Santana

Aline Alves Lemos

Jessica Reis de Santana Silva

Djalma Gonçalves da Silva

Roberval Santos Silva

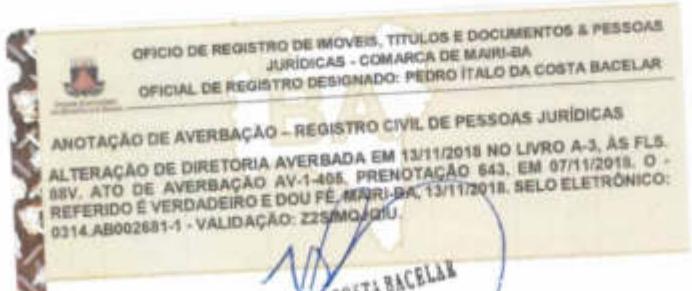
Alvaro Coqueiro de Oliveira

Buzivânia Santos Nascimento

Anderson Lins de Silva Costa

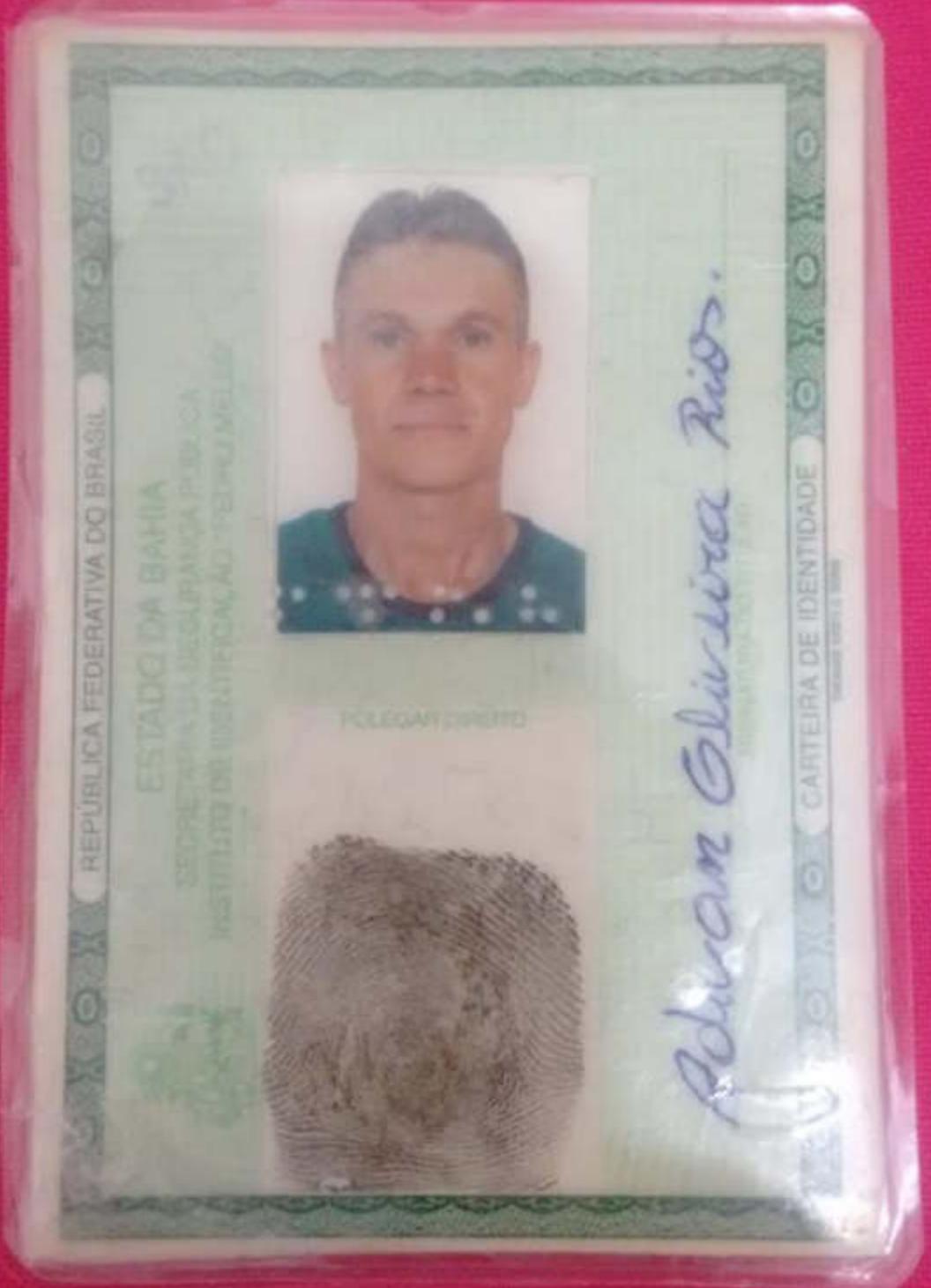
Jaqueline Reis de Oliveira

Emerson Pereira Tundebol



PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR
- OFICIAL DE REGISTRO

PD



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16382905 55

0 12009

ADIVAN OLIVEIRA RIOS

ADRIANO OLIVEIRA RIOS
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RIOS

MAIRI BA

06/04/1984

CER-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-19A F-049 R-019505

Carteira de identidade
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

150.077.577-05

Nome

ADIVAN OLIVEIRA RIOS

Nascimento

06/04/1984



REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
NOV/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO PEQUENO NELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Alan Senna Braguinha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUEN & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

11.258.004-10

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26-06-2018

NOME

ALAN SILVA CERQUEIRA

PILHAÇÃO

FELIZARDO ALVES CERQUEIRA

VILEIDE SILVA CERQUEIRA

NATURALIDADE:

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO:

27-03-1982

DOC. CRÍTICO:

C.NAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV A16 FL 279V RT 016837
004.716.875-70

CPF

Sra. Vileide Silva Cerqueira

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUIMARÃES DAUNI

8600-9

PROIBIDO PLASTIFICAR



Aníbal Valdo Ferreira de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

B456-068428

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

13.181.949-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/SET/2007

NOME

ARIOSVALDO FRANCISCO DE
OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ZACARIAS ANTONIO DE OLIVEIRA

E FLAVIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

MUNDO NOVO - BA

DATA DE NASCIMENTO

01/MAR/1959

DOC ORIGEM

MUNDO NOVO BA
ALTO BONITO
CN:LV.A18 / FLS.29

/N.003265

CPF

QI. A L. 90 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO DE ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR RG.D.SSP.SP

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal



CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

029.702.548-16

Nome
ARIOSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA



Nascimento
01/03/1959

ABnote-BRASIL 14835 07/09

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade



Emissão
OUT/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

MARIA DA GLÓRIA SOUZA VIEIRA
NASCIDA EM 02/09/1980 NO MUNICÍPIO DE

SÃO



Poula Júlio da Silveira Vieira

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GENAL

15525614 96

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/09/2007

NOME

PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO

FUNÇÃO

MIZAEL AVELINO DE ARAUJO
ZENILDA JESUS DA SILVA

NATURALIDADE

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO

26/06/1989

DOC. ORIGEM

CER-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-A23 F-104 R-024525

CPF

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRISÉ & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

062.220.285-51

Nome

PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO

Nascimento

26/06/1989



REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Rivaldo Gomes de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
DE AIA
NACIONAL

13242243 39

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26/01/2002

RIVALDO GOMES DE SOUZA

PLACAR

IONE GOMES DE SOUZA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MUNDO NOVO BA

14/12/1983

DOC ORIGEM

CER-NAS CM-MUNDO NOVO BA

DST-SEDE

L-06A F-087 R-009891

CPF

SALVADOR-BA

Rivaldo Gomes Souza →
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

018.423.465-47

Nome

RIVALDO GOMES DE SOUZA

Nascimento
14/12/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Silvano Dantas Lanto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fernando Lopes & Sons

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

09070878 41

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/07/2018

NOME

SILVANO DANTAS COSTA

FILIAÇÃO

SINVALDO FRANCISCO COSTA
VITALMIRA OLIVEIRA DANTAS

NATURALIDADE

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO

13/06/1984

DOC ORIGEM

CER-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-018 F-273

R-019213

OPF

056446325 63

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GORE & MRS



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: ADIVAN OLIVEIRA RIOS

Inscrição: 103186200540

Certidão emitida às 04:12:00 de 26/10/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **FGMD.KWYH.JPKS.UN9B**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: ALAN SILVA CERQUEIRA

Inscrição: 096067630523

Certidão emitida às 04:14:55 de 26/10/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **HSYC.OKXN.5AES.DYK+**



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.- TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: ARIOSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Inscrição: 112558170183

Certidão emitida às 04:15:14 de 26/10/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **VL1+.+DTN.FYSL.HRK0**



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.- TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO

Inscrição: 122155290574

Certidão emitida às 04:13:28 de 26/10/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **G7AQ.IYL2.4V9U.FWUB**



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: RIVALDO GOMES DE SOUZA

Inscrição: 107123670531

Certidão emitida às 04:15:40 de 26/10/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **LFEX.YGJS.MIKY.7WJG**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: SILVANO DANTAS COSTA

Inscrição: 114103030582

Certidão emitida às 04:13:05 de 26/10/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **MOEH.RUC+WOAJ./LEK**

 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	14.210.818/0001-43
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN68612B8AAE0644AA36A15EC52E2C5611]		

85890000001-8 00000254188-2 22042122142-6 10818000143-6

 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	14.210.818/0001-43
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN68612B8AAE0644AA36A15EC52E2C5611]		

85890000001-8 00000254188-2 22042122142-6 10818000143-6

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	14.210.818/0001-43
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 000001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN68612B8AAE0644AA36A15EC52E2C5611]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85890000001-8 00000254188-2 22042122142-6 10818000143-6



TERM 00115285 AGENTE 115285 AUTE 9247
COBAN:098738 LOJA:0001 PDV:115285
16/11/2018 BANCO DO BRASIL 11:26:56
09873801 CORRESPONDENTE BANCARIO 0066

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

85890000001 00000254188-22042122142
10818000143
NR. DOCUMENTO 15.285
NR. CONVENIO 95.541-8
DATA DO PAGAMENTO 16/11/2018
VLR DO PAGAMENTO 100,00

NR.AUTENTIDACAO 2.BF4.C5B.DC2.AE4.G2A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.210.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.633-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 9957-5020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/10/2018 às 01:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

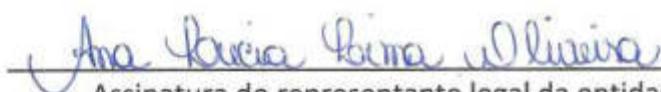
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	ANA LUCIA LIMA OLIVEIRA					
Endereço:	RUA SÃO MATEUS Nº 47			CNPJ:	16.828.976/0001-97	
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	ANA LUCIA LIMA OLIVEIRA					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

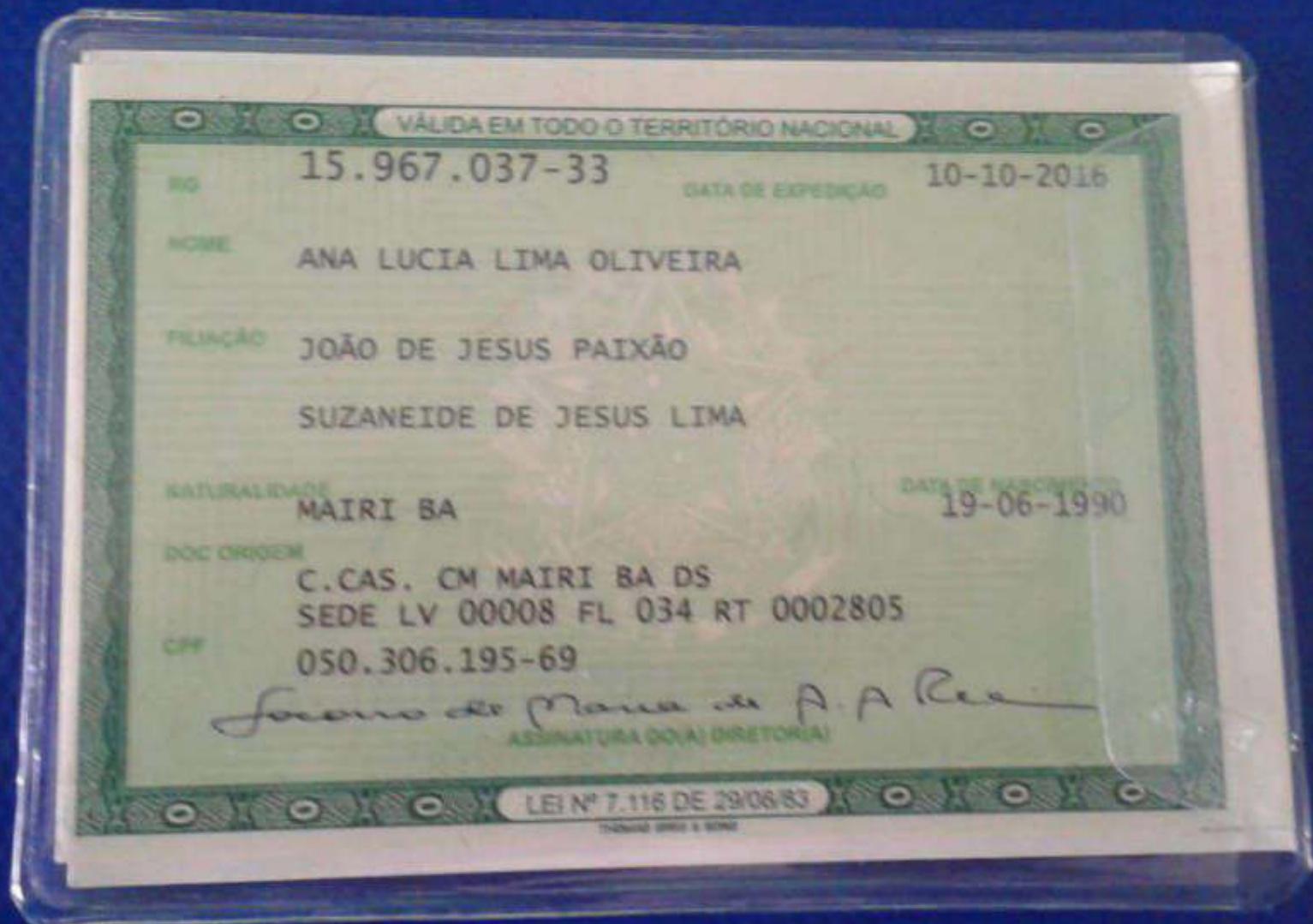
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.828.976/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA: 11/09/2012
NOME EMPRESARIAL ANA LUCIA LIMA OLIVEIRA 05030619569			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO MATEUS	NÚMERO 47	COMPLEMENTO CASA DIST	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO anna_kiss103@hotmail.com	TELEFONE (74) 9957-6801		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018 às 20:02:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DANILO AMORIM DE SANTANA				
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO			CNPJ:	07.336.388/0001-45
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	DANILO AMORIM DE SANTANA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018

Danilo Amorim de Santana
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.336.388/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2005
NOME EMPRESARIAL DANILO AMORIM DE SANTANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SANTANA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 3632-6094		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2018 às 13:28:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DA BAHIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C47



POLEGAR DIREITO



Danielle Amorim do Nascimento

ASSINATURA FOTOGRÁFICA

CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

09772301 04

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/08/97

NOME

DANILO AMORTIM DE SANTANA

FISCAÇÃO

FULOMIRO AMORTIM DE SANTANA

ROSALINA REIS DE SANTANA

NATURALIDADE

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO

08/09/984

DOC ORIGEM

CER-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-18A F-291

R-019284

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

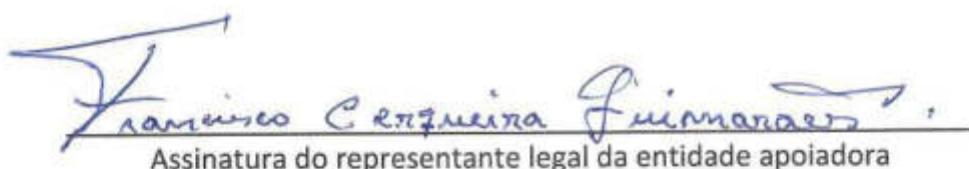
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	FRANCISCO CERQUEIRA GUIMARAES					
Endereço:	RUA ALEXANDRE ROCHA RIOS Nº 202			CNPJ:	13.490.396/0001-44	
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Nome do representante legal:	FRANCISCO CERQUEIRA GUIMARAES					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Francisco Cerqueira Guimaraes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a **Cópia da Carteira de Identidade**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.490.396/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1984
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO CERQUEIRA GUIMARAES 65891929872			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE MEDICAMENTOS GUIMARAES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALEXANDRE ROCHA RIOS		NÚMERO 202	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2018 às 13:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

~~INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PELA~~
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular
→
Fernando da Cunha Guimarães

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.451.537-05

DATA DE EXPEDIÇÃO

RG

NOME

FRANCISCO DE CERQUEIRA GUIMARÃES

FILIAÇÃO

LINDOLFO LOPES GUIMARÃES

ESTELITA ALVES DE CERQUEIRA

NATURALIDADE

MUNDO NOVO BA

DATA DE NASCIMENTO

20-08-1946

DOC ORIGEM

C.CAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV 6BA FL 195 RT 2077

CPF

658.919.298-72

Francilda Alves de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	ROBERVANDO ANTUNES ALVES - ME					
Endereço:	PRAÇA JURACY MAGALHÃES - 74			CNPJ:	09.159.860/0001-47	
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	ROBERVANDO ANTUNES ALVES					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018

Robervando Antunes Alves

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.159.860/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2007
NOME EMPRESARIAL ROBERVANDO ANTUNES ALVES - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR PRESENTES E ACESSORIOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC JURACY MAGALHAES	NÚMERO 74	COMPLEMENTO LOJA
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI
ENDEREÇO ELETRÔNICO contecom_mairi@yahoo.com.br	UF BA	TELEFONE (74) 9971-1100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/05/2017** às **16:06:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

SAC



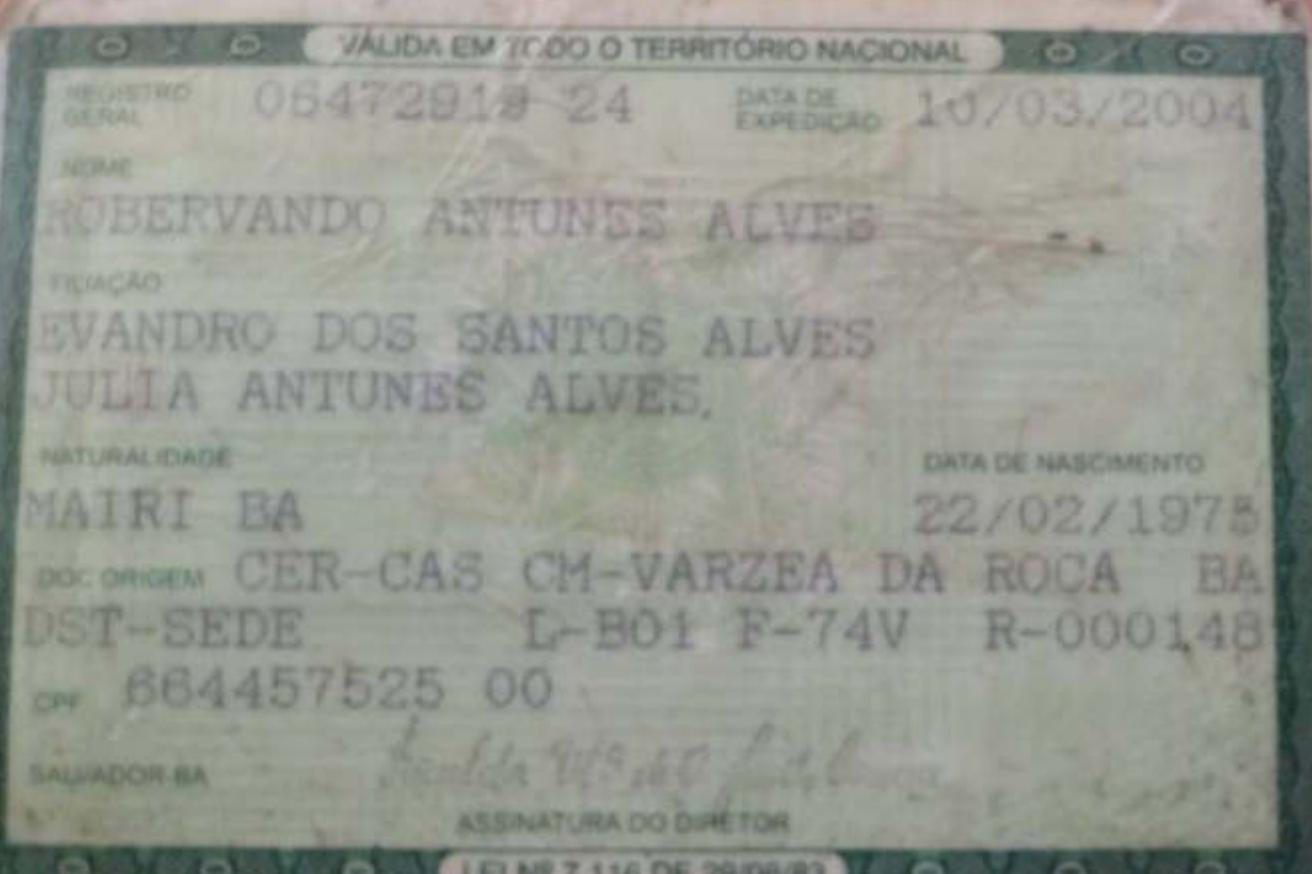
POLEGAR DIREITO



Rodrigo Antônio Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	JOÃO EDSON OLIVEIRA SILVA					
Endereço:	AV SENHOR DO BOMFIM			CNPJ:	29.500.668/0001-80	
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	JOÃO EDSON OLIVEIRA SILVA					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a Cópia da Carteira de Identidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
29.500.668/0001-80
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/01/2018

NOME EMPRESARIAL
JOAO EDSON OLIVEIRA SILVA 52767493534

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OFICINA BOTINHA

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV Senhor do Bonfim

NÚMERO
392

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
44.630-000

BAIRRO/DISTRITO
Centro

MUNICÍPIO
MAIRI

UF
BA

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE
(74) 3632-3392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
22/01/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018 às 09:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PÉFIC-BH



João Edson Oliveira - Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DREG & BONG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04452849 35

17/08/2014

JOAO EDSON OLIVEIRA SILVA

GENARIO RODRIGUES DA SILVA
NEMEZIA BARBOSA DE OLIVEIRA

MAIRI BA

19/08/1969

CER-CAS CM-C DO JACUIPE BA

DST-SEDE L-BA1 F-175 R-000350

527674935 34

João Edson Oliveira

ASSINATURA DO CRIADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO DE BOMBO

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	LEANDRO SANTOS REIS					
Endereço:	RUA SENHOR DO BOMFIM – S/N			CNPJ:	19.904.678/0001-27	
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	LEANDRO SANTOS REIS					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a Cópia da Carteira de Identidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.904.678/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/03/2014

NOME EMPRESARIAL
LEANDRO SANTOS REIS 03257910584

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARCENARIA SENHOR DO BONFIM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV SENHOR DO BONFIM

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA

CEP
44.630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAIRI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(74) 9957-5654

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/11/2018 às 10:36:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.722.376-21

DATA DE EXPEDIÇÃO

02-02-2017

RG

LEANDRO SANTOS REIS

PALETAÇÃO

EVARISTO ARAUJO REIS

NATURALIDADE

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO

18-05-1983

DOIS ORIGEM

C.NAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV 00017 FL 195 RT 0017701

CPF

032.579.105-84

Fecendo de Maria de A.A Reis

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BREU & SONS

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MARIO DE OLIVEIRA CUNHA				
Endereço:	RUA SENHOR DO BOMFIM Nº 110			CNPJ:	20.728.391/0001-72
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP: 44633-000
Nome do representante legal:	MARIO DE OLIVEIRA CUNHA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a Cópia da Carteira de Identidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
20.728.391/0001-72
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/07/2014

NOME EMPRESARIAL
MARIO DE OLIVEIRA CUNHA 27877167504

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARPINTARIA VITORIA

PORTA
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SENHOR DO BONFIM

NUMERO
110

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
44.630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAIRI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(74) 9937-9098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2014

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018 às 18:13:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SIAF

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Mário de Oliveira Cunha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

00000000000000000000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

02063048 46

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/09/2000

NOME

MARIO DE OLIVEIRA CUNHA

FILIAÇÃO

MILTON DE OLIVEIRA CUNHA

MARIA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MAIRI BA

20/07/1963

DOC ORIGEM

CER-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-60A F-161

R-023194

CPF

278771675 04

SALVADOR-BA

Vivaldo Lacerda Neto
ASSINATURA DO DIRETOR

272601

LEI N° 7.176 DE 29/08/83

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	RODRIGO NETO GONCALVES SENA					
Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº 30			CNPJ:	29.165.899/0001-84	
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	RODRIGO NETO GONCALVES SENA					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018

Rodrigo Neto Goncalves SENA
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a Cópia da Carteira de Identidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.165.899/0001-84
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/11/2017

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO NETO GONCALVES SENA 02483755550

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RODRIGO MOTOS, PEÇAS EM GERAL E BORRACHARIA

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NUMERO 30	COMPLEMENTO LOJA
---	---------------------	----------------------------

CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO rodrigomairi_@hotmail.com	TELEFONE (74) 9984-5558
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018 às 18:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

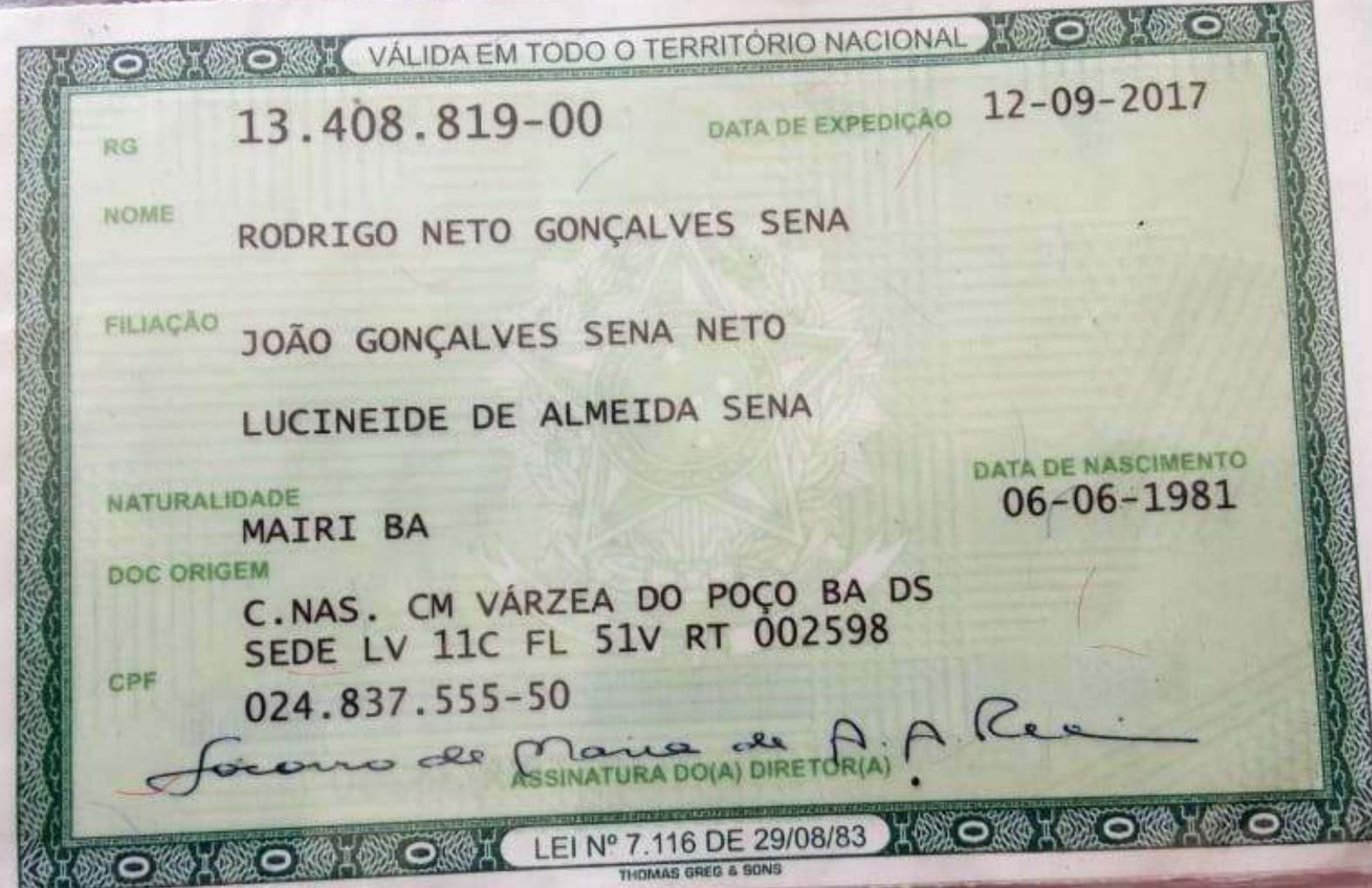


Rodrigo Antônio Vanzolini Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ERICK & SONS



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	ALCIMAR SILVA REIS					
Endereço:	PC CEL ALEXANDRE MOREIRA Nº 14				CNPJ:	21.009.684/0001-62
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Nome do representante legal:	ALCIMAR SILVA REIS					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018

Alcimar Silva Reis

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.009.684/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2014
NOME EMPRESARIAL ALCIMAR SILVA REIS 02625653582			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2 DESIGN E CONFECCOES		PÓRTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC CEL ALEXANDRE MOREIRA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO r2mairi@hotmail.com	TELEFONE (74) 3632-2595		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018 às 10:33:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO



POLEGAR DIREITO



Alcimara Sáto Ruid

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PHOTOCARD 8000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

13492374 00

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/08/2015

NOME

ALCIMAR SILVA REIS

FILIAÇÃO

ABELARDO ALVES REIS
ALAIDE SILVA REIS

NATURALIDADE

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO

11/05/1986

DOC. ORIGEM

CER-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-A21 F-21V R-021795

UFF

026256535 82.

SALVADOR BA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS REGO & SONS

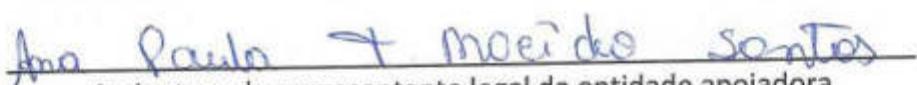
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	ANA PAULA TRINDADE DE MACEDO SANTOS					
Endereço:	RUA PATRICIO FRANCELINO Nº 68				CNPJ:	23.408.814/0001-65
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	ANA PAULA TRINDADE DE MACEDO SANTOS					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a Cópia da Carteira de Identidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.408.814/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2015
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA TRINDADE DE MACEDO SANTOS 41303812886			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO VARIEDADES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R Patrício Francelino	NÚMERO 68	COMPLEMENTO EDIF terre	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO macedo@hotmail.com		TELEFONE (74) 9991-9933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018 às 12:07:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 'PEDRO MELLO'
SAC:



POSSUI MARCA DE
IDENTIFICAÇÃO FOTOGRÁFICA



Ana Paula Tiuanda de Móscio Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS LIND & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL

16309543 49

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/07/2029

NOME

ANA PAULA TRINDADE DE MACEDO SANTOS

ELAÇAO

EGIVALDO MENDES DE MACEDO
MAGNOLIA TRINDADE DE MACEDO

NATURALIDADE

CAPIM GROSSO BA

DATA DE NASCIMENTO

11/11/1992

DOC ORIGEM

CER-CAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-B04 F-282 R-001117

CPF

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

964607

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	CASSIO LOPES DE SOUZA					
Endereço:	R FREI APOLONIO DE TODDY Nº 31				CNPJ:	14.887.669/0001-51
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Nome do representante legal:	CASSIO LOPES DE SOUZA					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.887.669/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL CASSIO LOPES DE SOUZA 98657526549			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FREI APOLONIO DE TODDY	NÚMERO 31	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO cassilogames@hotmail.com		TELEFONE (74) 3632-2272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 13:52:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08973530 72

DATA DE
EXPIRAÇÃO

11/03/2008

CASSIO LOPES DE SOUZA

ANTONIO CARLOS MOREIRA DE SOUZA

JOSELITA MARIA LOPES DE SOUZA

MUNICÍPIO

MUNDO NOVO BA

DATA DE NASCIMENTO

03/08/1979

CEP-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-A12 F-257

R-012348

986575265 49

Assinatura do Diretor
ASSINADURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS & GREG & SONG

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	GILDASIO QUEIROZ DE CARVALHO					
Endereço:	R NICOLAU FARANE Nº 00				CNPJ:	14.044.022/0001-68
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	GILDASIO QUEIROZ DE CARVALHO					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.044.022/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2011
NOME EMPRESARIAL GILDASIO QUEIROZ DE CARVALHO 03335636546			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NICOLAU FARANE	NÚMERO 00	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8119-9033		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018 às 13:53:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Luis Almeida Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SMITH & BOWE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.862.380-07

DATA DE EXPEDIÇÃO

23-10-2017

RG

NOME

GILDASIO QUEIROZ DE CARVALHO

FILIAÇÃO

JOÃO EVANGELISTA GALDINO DE CARVALHO

ELZA QUEIROZ

DATA DE NASCIMENTO

02-12-1977

NATURALIDADE

MAIRI BA

DOC ORIGEM

C.NAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV A05 FL 59V RT 4756

CPF

033.356.365-46

Sorocaba de Maria de F. A. Rez.
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GHEO & SONS

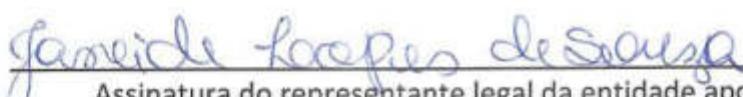
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	JANEIDE LOPES DE SOUZA					
Endereço:	R NICOLAU FARANE S/N			CNPJ:	12.380.250/0001-83	
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Nome do representante legal:	JANEIDE LOPES DE SOUZA					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.380.250/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2010
NOME EMPRESARIAL JANEIDE LOPES DE SOUZA 00368631575			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R NICOLAU FARANE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 8117-6632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018 às 13:51:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Impressão do polegar da esquerda

ASSINATURA DO TITULAR
CARTERA DE IDENTIDADE

RG

11.401.905-39

DATA DE EXPEDICAO

28-05-2013

NOME

JANEIDE LOPES DE SOUZA

MEIACAO

ANTONIO CARLOS MOREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE NATALIDADE

22-10-1981

DOC GRISSEM

C. NAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV A15 FL 250 RT 15519
003.686.315-75

Janilda u.º de Oliveira fute

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONO

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	MARIVALDA SOARES SILVA					
Endereço:	R MANOEL DANTAS Nº 151			CNPJ:	13.843.135/0001-60	
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	MARIVALDA SOARES SILVA					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

- Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018

Mariwilda Soares Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.843.135/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2011
NOME EMPRESARIAL MARIVALDA SOARES SILVA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA DO ESCADINHA			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12.1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL DNTAS	NÚMERO 151	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTrito TANQUE DA NACAO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 9953-2520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2018 às 09:34:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Marevalda Soares Silva

ASSINADURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11503527 36

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21/11/2003

NOME

MARIVALDA SOARES SILVA

PILHAÇÃO

AGOSTINHO BATISTA SOARES

MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO

04/12/1978

DOC ORIGEM

CER-CAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-B7A F-83V

R-002454

CPF

018573505 37

SALVADOR-BA

Marilda W. S. de O. Santos Consel
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

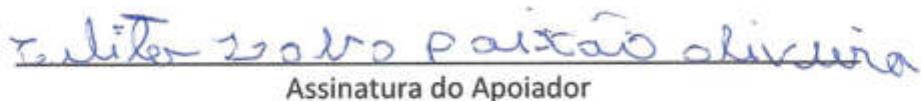
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	CELITA LOBO PAIXÃO OLIVEIRA					
Endereço:	RUA SÃO MATHEUS Nº 400					
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
RG:	06.043.203-96	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	015.311.495-96	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELO"



POLEGAR DIREITO



7.125.000-1

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GERICKE & SONHOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NOME

06043203 96

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/07/2013

CELITA LOBO PAIXAO OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JUVITINO LOBO DA PAIXAO
MARIA RUFINA DA PAIXAO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MAIRI BA

21/04/1975

LUG. ORIGEM CER-CAS CM-VARZEA DO POCO BA

DST-SEDE L-007 F-219 R-001962

CPF
015311495 96

Santana de J. da C. Lobo

BAIRRO: BA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Caxias VI, Salvador, BA | CEP 41.181-800
CNPJ 15.139.629/0001-44 | Insc. Est. 0047888690

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

CELITA LOBO PAIXAO OLIVEIRA

Endereço da Unidade Consumidora:
RUA SAO MATHEUS 400...

CPF: 015 311 495-06 NIS: 16544772489

CENTRO-ANGICO/ANGICO

MAIRI BA

44630-000

CLASSIFICAÇÃO

 B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO 0201517877 **MÊS/ANO** 08/2018
DATA DE VENCIMENTO 24/08/2018 **DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA** 18/09/2018

Nº DA NOTA FISCAL

314613310

SÉRIE

UNICA

EMISSÃO

17/08/2018

APRESENTAÇÃO

17/08/2018

Nº DO CLIENTE

1004187006

Nº DA INSTALAÇÃO

3188967

TOTAL A PAGAR (R\$)

26,78

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30.000.000	0,25610193	7,68
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	40.000.000	0,43903188	17,56
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,51
Compensação DMC BB/18			-0,87

TOTAL DA FATURA:

26,78

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
380101525	CAT	18/07/2018	13/08/2018	17/08/2018	13 148,90	30	7,036



DSC01.BFT1.E222.E001.4629.160F.EBC04.FF01

Pague no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da fatura. Caso não pague, o débito permanecerá pendente e poderá ser cobrado juros de mora e multa. Caso permaneça em aberto mais de 60 (sessenta) dias, o cliente é considerado que não paga a fatura, na qual caso a Coelba poderá desligar a energia elétrica. As tarifas Sociais de Eletricidade (TSE) e a Tabela de Preços de Distribuição (TPD) da Coelba, bem como as regras de cobrança e cobertura de tarifas sociais, devem ser observadas. Em caso de atraso no pagamento, o cliente poderá ter seu contrato suspenso.

ATENÇÃO! A COELBA REFORÇA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ADÉRTO

Consulte os detalhamentos de suas contas pendentes:

Vencido	Último dia	Valor	Desconto	Valor
28/07/18	17/08/18	54,70	28,00%*	26,70
24/08/18	12/09/18	22,00	14,00%	15,40
12/09/18	17/10/18	18,10	10,00%	16,29
Grandes	último	28,70	15,00%	23,13

*Em caso de não pagamento da dívida, o fornecimento de energia elétrica ao cliente só pode ser suspenso após a realização de um processo administrativo. Esse processo não impede o uso de bônus e vantagens disponíveis. Em discussões acerca de possíveis medidas a serem tomadas após o fim do processo.

MEDIDORADO	VALOR ANTES	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	TENSÃO NORMAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
001	14,00	11,94	11,97	11,72	220	-10/+10
002	2,20	1,74	1,64	1,55	220	-10/+10
003	12,07	8,58	8,02	0,00	220	-10/+10

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ MARCOS PAIXÃO OLIVEIRA					
Endereço:	RUA SÃO MATHEUS Nº 400					
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
RG:	20.357.673-00	Órgão Emissor:	SSP/BA		CPF:	111.587.614-73

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

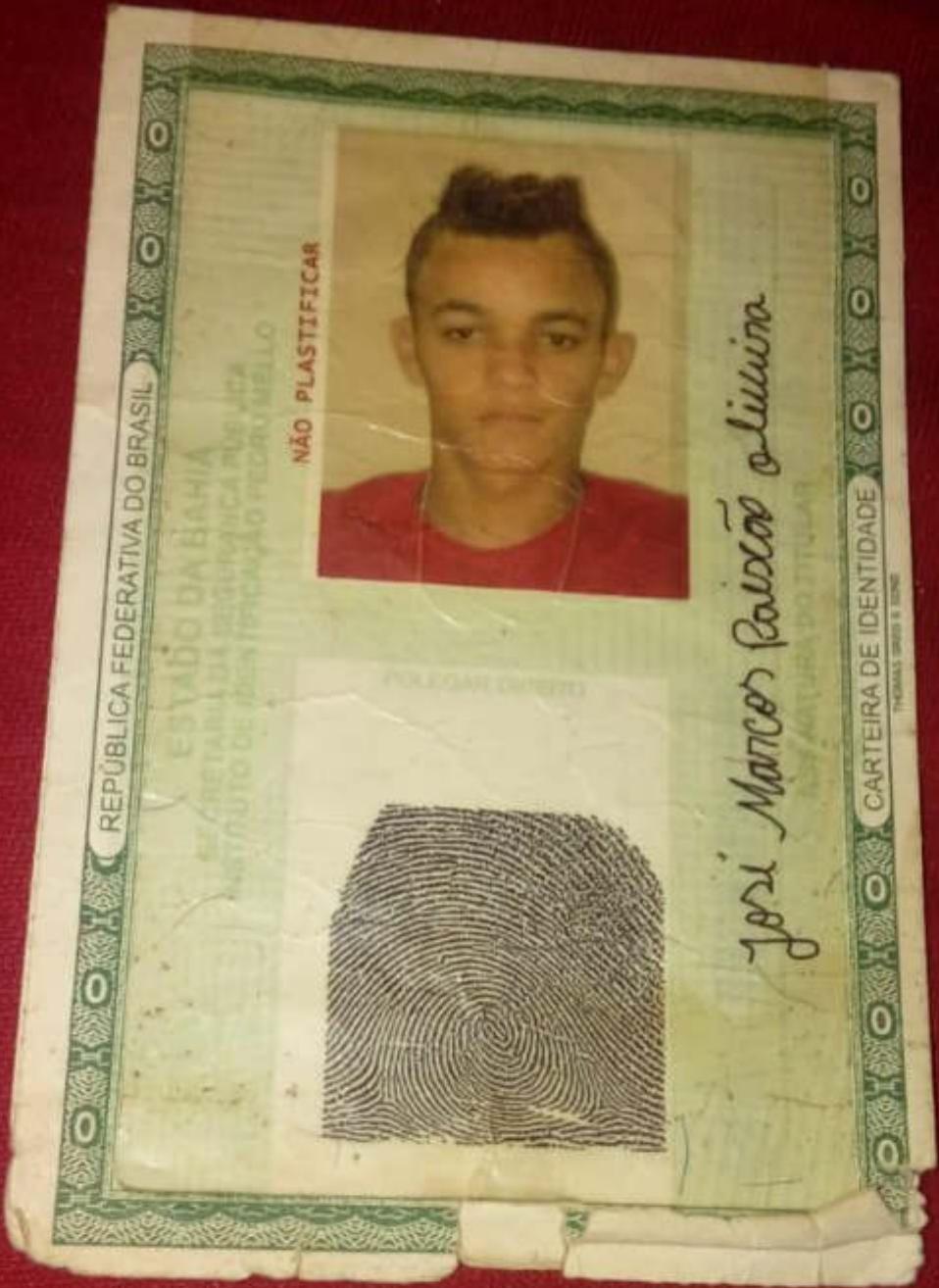
Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.357.673-00

DATA DE EMISSÃO
16-02-2011

JOSE MARCOS PAIXÃO OLIVEIRA

ZEDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CELITA LÔBO PAIXÃO OLIVEIRA

VÂRZEA DO POÇO BA

DATA DE EXPEDIÇÃO
25-07-1992

C.NAS. CM VÂRZEA DO POÇO BA DS
SEDE LV 00012 FL 207 RT 0007617

Flávia da nea de Oliveira farts

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DEE & SONS



Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Caxias VI, Salvador, BA | CEP 41.181-800
CNPJ 15.139.629/0001-44 | Insc. Est. 0047888690

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

CELITA LOBO PAIXAO OLIVEIRA

Endereço da Unidade Consumidora:
RUA SAO MATHEUS 400...

CPF: 015 311 495-06 NIS: 16544772489

CENTRO-ANGICO/ANGICO

MAIRI BA.

44630-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO: 0201517877
MÊS ANO: 08/2018
DATA DE VENCIMENTO: 24/08/2018
DATA PREVISTA PRÓXIMA LITURA: 18/09/2018
TOTAL A PAGAR (R\$): 26,78

Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Compensação DMC BB/18

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,000000	0,25610193	7,68
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	40,000000	0,43903188	17,56
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,51
Compensação DMC BB/18			-0,87

TOTAL DA FATURA:

26,78

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
98901626	CAT	18/07/2018	13.070,00	17/08/2018	13.148,00	30	1.98200	0,00	70,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO:

Mês/Año kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO	GRUPO DE ENERGIA	R\$	%	VALOR (R\$)
AGO 18 70				geração de Energia	R\$ 0,43	30,99%	30,99
dez 18 53	100%	0,75	36,65	Transmissão	R\$ 1,22	4,42%	4,42
dez 18 64	100%	27,75	1,18	Distribuição (Coelba)	R\$ 1,99	34,72%	34,72
MAR 19 28	100%	37,75	5,44	Péndula de Energia	R\$ 1,15	5,99%	5,99
ABR 18 87	100%			Encargos Sistêmicos	R\$ 0,76	2,74%	2,74
MAR 18 82	100%			Tributos	R\$ 0,75	27,54%	27,54
FEB 18 96	100%			Total	R\$ 37,70	100%	37,70
JAN 18 79							
DEZ 17 48							
NOV 17 50							
OCT 17 47							
SET 17 52							
AGO 17 63							

Consumo Ativo até 30 kWh

Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh

81773250

8,30021000

DSC018FT1 E222 E021 4629 160F EBC04FF01

Pague no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da fatura. Caso não pague, o débito poderá ser cobrado a juros de 1% ao mês (12% ao ano) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura. O cliente é responsável pelo pagamento das taxas e impostos que são devidos ao fornecedor de energia elétrica ou ao órgão regulador de tarifas. Caso o cliente não pague a fatura, o fornecedor de energia elétrica poderá suspender o fornecimento de energia elétrica. Em caso de atraso na data de vencimento, o fornecedor de energia elétrica poderá recorrer à justiça para cobrar o débito em que couber.

ATENÇÃO! A COELBA REFORÇA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ADÉRTO:

Comunicação de atraso no pagamento de contas de outras empresas:

Vencido	Dueño	Valor	Veloc.	Desconto	Valor
28/07/18	17/07/18	54,70	28/07/18	12,57	13,42
28/07/18	18/07/18	22,00	28/07/18	5,50	16,50
12/08/18	17/08/18	18,10	28/07/18	4,53	13,57
Outras	Outras	28,70			

Em caso de não pagamento de débito, o fornecedor de energia elétrica terá o direito de cobrar o valor da fatura, juros e multa, bem como os encargos e impostos que são devidos ao fornecedor de energia elétrica. Esse comunicado não é motivo de desconto de dívidas anteriores nem causa a não abertura de dívidas não pagas que podem ser cobradas após a data de processamento.

MEDIDORADO	VALOR ANTES	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	TENSÃO NORMAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
012	14,00	11,00	11,00	11,00	220	-10/+10
013	2,00	1,74	1,74	1,74	220	-10/+10
014	12,00	8,58	8,58	8,58	220	-10/+10

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	DIONERE PAIXÃO PEREIRA					
Endereço:	RUA SÃO MATHEUS Nº 47					
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP: 44633-000
RG:	15.964.298-01	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	050.306.635-41	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018

Dionere Paixão Pereira

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade;**
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SÉCIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Quinton da Tá D. Parreira

CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO
00000000000000000000000000000000

RG
15.964.298-10

09-10-2013

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

DIONERE PAIXÃO PEREIRA

PARECER

JOÃO DE JESUS PAIXÃO

SUZANEIDE DE JESUS LIMA

MATERIALIDADE

MUNDO NOVO BA

DATA DE NASCIMENTO

25-04-1989

DOC. CROEM

C. CAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV 00008 FL 002 RT 0002773

050.306.635-41

Faúlida u^a de Oliveira fants

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Caxias VI, Salvador, BA | CEP 41.181-800
CNPJ 15.139.629/0001-44 | Insc. Est. 0047888690

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

CELITA LOBO PAIXAO OLIVEIRA

Endereço da Unidade Consumidora:
RUA SAO MATHEUS 400...

CPF: 015 311 495-06 NIS: 16544772489

CENTRO-ANGICO/ANGICO

MAIRI BA

44630-000

CLASSIFICAÇÃO

 B1 RESIDENCIAL,
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO N° 0201517877 **MÊS/ANO** 08/2018
DATA DE VENCIMENTO 24/08/2018 **DATA PREVISTA PRÓXIMA LITURA** 18/09/2018

Nº DA NOTA FISCAL

314613310

SÉRIE

UNICA

EMISSÃO

17/08/2018

APRESENTAÇÃO

17/08/2018

Nº DO CLIENTE

1004187006

Nº DA INSTALAÇÃO

3188967

TOTAL A PAGAR (R\$)

26,78

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30.000.000	0,25610193	7,68
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	40.000.000	0,43903188	17,56
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,51
Compensação DMC BB/18			-0,87

TOTAL DA FATURA:

26,78

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
380101525	CAT	18/07/2018	13/08/2018	17/08/2018	13 148,90	30	7,036



DSC018FT1 E222 E021 4629 160F EBC4 FF01

Pague no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da fatura. Caso não pague, o débito permanecerá pendente e a Coelba poderá encaminhar o caso ao Juiz competente para que este determine a cobrança da multa de mora. Pago em atraso gerará multa diária de R\$ 0,048000 reais (quatro reais e oitenta centavos) mais descontos para descontos da Tarifa Social de Eletricidade (Lei 10.438 de 26/04/02), da Coelba e das demais tarifas de energia elétrica, bem como multa de atraso de 10% sobre o valor da fatura. Em caso de atraso de mais de 30 dias, a Coelba poderá encaminhar o caso ao Juiz competente para que este determine a cobrança da multa de mora. Em caso de atraso de mais de 60 dias, a Coelba poderá encaminhar o caso ao Juiz competente para que este determine a cobrança da multa de mora e suspenderá...

ATENÇÃO! A COELBA REFORÇA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ADÉRTO.

Consulte os detalhamentos de suas contas pendentes.

Vencido	Último dia	Valor	Desconto	Valor
28/07/18	17/08/18	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 1,70
28/07/18	17/08/18	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 1,70
28/07/18	17/08/18	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 1,70
28/07/18	17/08/18	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 1,70
Outras	último	R\$ 20,70	R\$ 0,00	R\$ 20,70

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia elétrica ao cliente só pode ser suspenso a partir da data da fatura, salvo se houver ação judicial contra a Coelba, com a suspensão imediata. Esse comunicado não é motivo de direitos ou deveres legais. As obrigações legais em decorrência daquele que proferir ou praticar a fala de preceito...

MEDIDORADO	VALOR ANTES	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÍNIMO	LIMITES MÍNIMOS	TENSÃO NORMAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
100	14,00	11,94	11,97	11,72	220	-10,00 / +10,00
100	2,20	1,74	1,74	1,75	220	-10,00 / +10,00
100	12,07	8,58	8,60	8,60	220	-10,00 / +10,00

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	TERESINHA SANTOS REIS					
Endereço:	RUA TRAVESSA RENEIRO ROCHA Nº 2					
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP:	44633-000
RG:	05.621.674-20	Órgão Emissor:	SSP/BA		CPF:	742.363..505-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018

Teresinha Santos Reis
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade;
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Terezinha Santos Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIES & MORE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG
05.621.674-20

DATA DE EXPEDIÇÃO

19-02-2014

NOME

TERESINHA SANTOS REIS

PILHAÇÃO

JOÃO DE SOUSA SANTOS

MATILDE SEVERIANA DE SOUSA SANTOS

NATURALIDADE

MAIRI BA

DOC ORIGEM

C.CAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV 03 FL 116V RT 621
742.363.505-72

DATA DE NASCIMENTO

25-08-1962

Favilda u^a de Oliveira Reis

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Sartori, 300 - Cidade VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.100.350/0001-94 | Insc. Est. 00478986MO

卷之三

TERESINHA SANTOS REIS

并指出该类CO₂的增加将使全球变暖加剧。

TV RENERIO ROCHA 2

CPF: 742.363.505-72

CENTRO-MAIRI/MAIRI

CRITICAL THINKING

SEARCHED
44630-000

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Mobilis

CONTINUATION

Nº DA NOTA FISCAL | **SÉRIE** | **EMISSÃO**
 32480010 | ÚNICA | 08/10/2018
APRESENTAÇÃO | **Nº DO CLIENTE** | **Nº DA INSTALAÇÃO**
 08/10/2018 | 1000046722 | 3167428

CONTA CONTRATO	MÉS ANO
0003959066	10/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRASTADA PRÓXIMA LUSTR
17/10/2018	10/11/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	38,74

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	41.000000	0,78546794	31,99
Acréscimo Bandeira VERMELHA			9,00
Multa por atraso-NF 318736495 - 10/09/18			0,64
Juros por atraso-NF 318736495 - 10/09/18			0,01
Seguro Proteção Familiar - 0800-200-8032			3,88

TOTAL DATA FATHER

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
X12278	CAT	16/06/08 24.400,00	08/03/2016 24.478,00	28	1,00000		41,00



COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Geração de Energia	R\$ 10,28	38,3%
Transmissão	R\$ 1,45	4,4%
Distribuição (Coelba)	R\$ 9,15	31,6%
Venda de Energia	R\$ 1,97	6,7%
Carregamento Baterias	R\$ 1,00	3,6%
Impostos	R\$ 11,04	39,1%
Total	R\$ 26,40	100%

8500-1813 EACB BANQ FORM 11AB EDS 1-856

Pague só pelo que usa, pague só pelo que usa e é simples, 14,1%, menor ou igual a 100% do valor da compra. O valor é dividido em 12 parcelas iguais, com vencimento mensal. O valor da parcela é calculado automaticamente de acordo com o seu consumo. Pode ser usado para pagar contas de água, luz, gás, telefone, internet, entre outros serviços. O cliente pode cancelar a cobrança de serviços a qualquer momento. Até 75% de desconto.

As condições gerais de formação (Resolução ANEEL 454/2010), tarifas, prazos, serviços prestados e bônus que encontram à disposição, para consulta, em hotsite criado na abordagem e no site www.micelene.com.br

CONTRATO	VALOR APROVADO	LIMITE ANUAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (%) MÁXIMO
MUNDO NOVO	ago/2016	5,47	12,94	35,89	220	202	231
	0,00	3,42	8,68	13,70			
	0,00						

ABF Nº 17500001800217 - PROJETº: ESG-019 PARCERIA/2017-307/08 - 329.00 E.0078/04 | Adesco Aplicações Comerciais e Informática Ltda.

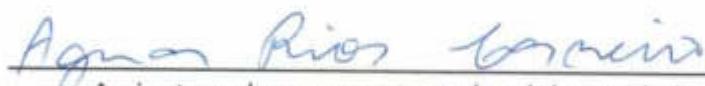
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	AGMAR RIOS CARNEIRO				
Endereço:	R PROFESSORA CLAUDIONORA BRASIL Nº 85			CNPJ:	12.851.477/0001-60
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	AGMAR RIOS CARNEIRO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.851.477/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2010
NOME EMPRESARIAL AGMAR RIOS CARNEIRO 01679969595			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PÓRTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PROFESSORA CLAUDIONORA BRASIL	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGMARRIOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 9977-4147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018 às 11:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Ramires
ASSINATURA DO TITULAR

Afonso Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11764890 62

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/10/1999

NOME

AGMAR RIOS CARNEIRO

FILIAÇÃO

JUDICÆL CARNEIRO RIOS
DARCI LIMA RIOS

NATURALIDADE

MAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO

31/01/1981

DOC ORIGEM

CER-NAS CM-MAIRI BA

DST-SEDE

L-15A F-027 R-014626

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Vinícius Carneiro Rios

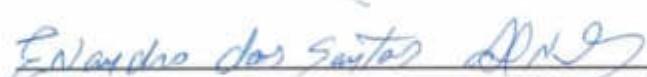
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	EVANDRO DOS SANTOS ALVES				
Endereço:	R PEDRO CELESTINO S/N		CNPJ:	14.397.794/0001-83	
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP: 44633-000
Nome do representante legal:	EVANDRO DOS SANTOS ALVES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
14.397.794/0001-83
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/10/2011

NOME EMPRESARIAL
EVANDRO DOS SANTOS ALVES 03521559572

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL E GAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PEDRO CELESTINO

NUMERO
SN

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
44.630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAIRI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
rrpresenteseacessorios@hotmail.com

TELEFONE
(74) 3632-2302

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018 às 09:34:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNADOR
INTERNAÇÃO E JUSTIÇA
MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Evanaldo dos Santos Bezerra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GELG & SOHNS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.918.751-02

DATA DE EXPEDIÇÃO

19-07-2012

EVANDRO DOS SANTOS ALVES

ENDEREÇO

EURIDES BORGES ALVES

MATERIAL PESSOAL

MUNDO NOVO BA

DATA DE NASCIMENTO

16-08-1950

C.CAS. CM MAIRI BA DS
SEDE LV 46B FL 250 RT 003263
035.215.595-72

Francilda Alves de Oliveira farts

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIN & SONS

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JULIANE BRANCO DOS SANTOS				
Endereço:	RUA ALFREDO NAVARRO Nº 143			CNPJ:	07.733.043/0001-25
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000
Nome do representante legal:	JULIANE BRANCO DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) **Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 2) **Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.**

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o **CNPJ** e a **Cópia da Carteira de Identidade.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.733.043/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2005
NOME EMPRESARIAL JULIANE BRANCO DOS SANTOS		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO MODELO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALFREDO NAVARRO	NUMERO 143	COMPLEMENTO
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO CLF.CLAUDINEILIMA.FERREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 3632-3263 / (74) 9980-4916
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018 às 12:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



anicam budoso *sozinho*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIKHARA UMAO & SÓLIO



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MARCOS LEANDRO DOS SANTOS				
Endereço:	R SENHOR DO BOMFIM			CNPJ:	31.744.439/0001-52
Município:	MAIRI		UF:	BA	CEP: 44633-000
Nome do representante legal:	MARCOS LEANDRO DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA**, CNPJ nº **14.210.818/0001-43**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mairi - BA, 14 de Novembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Cópia da Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Obs: No caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, anexar o CNPJ e a CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.744.439/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2018
NOME EMPRESARIAL MARCOS LEANDRO DOS SANTOS 01227760540			PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SENHOR DO BONFIM	NUMERO 54	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO SENHOR DO BONFIM	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO mairlinovaconstrucao.123456789@gmail.com		TELEFONE (74) 9954-0832	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018 às 09:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGUIMENTO PÚBLICO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE IDENTIFICAÇÃO



Francisco Andrade dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
NACIONAL

12096629 81

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/04/2003

MARCOS LEANDRO DOS SANTOS

PLANO

JOSE LEANDRO DOS SANTOS

TEREZINHA ROCHA DOS SANTOS

NATURALEZA

DATA DE NASCIMENTO

SAO PAULO SP

23/10/1983

CER-NAS CM-SAO PAULO SP

DST-TUCURUVI L-191 F-029 R-047350

012277605 40

Saúda Ul's de O futebol
AUTENTICAÇÃO DO EMISSOR

L.S.V.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS REINHOLD



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/18/19 1:16 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 1 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	MAIRI	01250.020190/2017	0	11S4029	40W1749	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
0.00	BA	MAIRI	01250.070115/2018	241	11S4029	40W1749	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
12.15	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.057983/2006	0	11S3420	40W2008	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ITAPOAN FM
15.60	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.001029/1998	4	11S3204	40W1751	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UIRAPURU FM DE VARZEA DO POCO
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.000952/1998	4	11S3202	40W1829	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004814/2014	4	11S3202	40W1829	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004815/2014	4	11S3202	40W1829	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.76	BA	MAIRI	53640.001614/1998	4	11S4317	40W0937	ARQDE F	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	53100.000819/2004	19	11S4308	40W0908	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	01250.074918/2017	19	11S4308	40W0908	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
18.97	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.000639/2001	0	11S3624	40W0814	RAQ	SOCIEDADE COLEGIO SAO JOSE
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.001678/1998	4	11S3600	40W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53000.039076/2013	4	11S3600	40W0800	RREC	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/18/19 1:16 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 2 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.31	BA	MUNDO NOVO	53640.000312/1999	5	11S5050	40W2831	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.40	BA	MUNDO NOVO	53000.031935/2012	0	11S5152	40W2817	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53000.008545/2003	0	11S2457	40W1806	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL GERONIMO MOREIRA MOTA - FUNCEGEMM
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53640.001283/1998	4	11S2457	40W1759	LDE	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53900.039469/2015	4	11S2457	40W1759	RAUT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	01250.025253/2017	4	11S2457	40W1759	EXIPOT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
29.31	BA	PIRITIBA	53900.046417/2015	4	11S4401	40W3333	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
29.31	BA	PIRITIBA	53640.001289/1998	4	11S4401	40W3333	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
33.32	BA	QUIXABEIRA	53640.001136/1998	4	11S2519	40W0759	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE DE QUIXABEIRA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53640.001543/1998	3	11S5717	40W1016	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53000.074993/2013	3	11S5717	40W1016	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.53	BA	BAIXA GRANDE	53640.000061/1999	4	11S5737	40W1022	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO ESTUDANTE BAIXAGRANDENSE - AAEB
34.57	BA	QUIXABEIRA	53640.001197/1998	4	11S2444	40W0738	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL QUIXABEIRA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/18/19 1:16 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 3 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.57	BA	QUIXABEIRA	53900.029844/2015	4	11S2444	40W0738	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.57	BA	QUIXABEIRA	53000.045534/2013	4	11S2444	40W0738	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.69	BA	BAIXA GRANDE	53640.000497/2002	0	11S5735	40W1004	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIXA GRANDE
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.002808/2008	25	11S3014	40W0120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.008093/2007	25	11S3014	40W0120	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ESTRELA
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53900.000100/2015	25	11S3014	40W0120	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53000.076819/2013	3	11S5754	40W0855	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53900.041557/2015	3	11S5754	40W0855	RAUT	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
40.71	BA	MAIRI	53640.000696/2002	0	11S4237	40W4008	RAQ	CENTRO ESPÍRITA LUZ E REDENÇÃO
40.83	BA	CAPIM GROSSO	53640.001253/1998	0	11S2465	40W0145	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOROESTE FM
41.28	BA	JACOBINA	53000.027264/2011	32	11S1935	40W0959	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE JUNCO JACOBINA
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53640.001556/1998	3	11S2610	40W3540	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53900.059872/2016	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500701152018

1/18/19 1:16 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.90	BA	MIGUEL CALMON	01250.007997/2018	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CALMONENSE
42.59	BA	MIGUEL CALMON	53000.024276/2012	0	11S2541	40W3545	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CALMONENSE
43.23	BA	CAPIM GROSSO	53640.000114/1999	4	11S2645	39W5835	ARQDEF	ASSOC CAPIMGROSSENSE ASSIST GEST MENORES DESAMPARADOS
43.38	BA	JACOBINA	53640.001735/1998	4	11S1706	40W1659	ARQDEF	RÁDIO JANDEL PARAÍSO FM
43.38	BA	JACOBINA	53000.045853/2003	0	11S1706	40W1659	RAQ	ASSOCIACAO COM PEQ PROD DE PARAISO,VARGINHA E ADJACENCIAS
43.64	BA	JACOBINA	53900.043205/2016	0	11S1658	40W1649	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO PARAISO
43.74	BA	JACOBINA	53640.000275/2002	17	11S1655	40W1642	ARQDEF	PARAISO FUTEBOL CLUBE
44.71	BA	PINTADAS	53640.001726/1998	6	11S4851	39W5443	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO DA LAGOA
44.71	BA	PINTADAS	53900.043203/2015	6	11S4851	39W5443	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALTO DA LAGOA
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53900.032228/2014	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.074979/2013	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53900.034937/2014	4	11S2312	40W0024	POSPAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.008124/2013	4	11S2312	40W0024	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/18/19 1:16 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 5 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53640.001196/1998	4	11S2312	40W0022	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53000.011727/2014	4	11S2312	40W0022	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
46.22	BA	CAPIM GROSSO	53640.001420/1998	4	11S2242	39W5959	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT.ESPORTIVA MOCIDADE INDEPENDENTE CAPIMGROSSENSE
46.37	BA	PIRITIBA	53640.000651/2002	0	11S4523	40W4252	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PORTO FELIZ
48.84	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.011631/2006	28	11S4016	39W5055	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE VARGEM QUEIMADA
49.99	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53640.001391/1998	4	11S4017	39W5017	ARQDEF	ASSOCIACAO CAPELENSE DE ASSIST AO PROXIMO DESEMPARADO
50.00	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.044558/2007	28	11S4005	39W5017	ARQDEF	UNIAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária do Distrito de Angico**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mairi / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização na **Rodovia BA-424** e não **Rua Sete de Setembro**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 21/01/2019, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3778345** e o código CRC **OE0B912A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 3778345



CNPJ:

14.210.818/0001-43

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:16:04 do dia 07/02/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.210.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTrito *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9957-5020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO DE DECLARAÇÕES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019 às 14:18:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Município/UF: Mairi/BA TRF1 (Campo Formoso)

Processo nº: 01250.070115/2018-10

CNPJ: 14.210.818/0001-43

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3624088)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3624088)

4. Estatuto Social: fl.4/20 (3624088) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.21/23 (3624088) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl.24/27 (3624088) para o período de 11/10/2016 a 11/10/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Adivan Oliveira Rios – fl.28/31 (3624088)		103186200540 06/04/84	150.077.577-05	
Vice-Presidente: Silvano Dantas Costa – fl.45/46 (3624088)		114103030582 13/06/84	056.446.325-63	
Diretor Secretario: Paula Jesus da Silva Araújo – fl.38/41 (3624088)		122155290574 26/06/89	062.220.285-51	
Diretor Tesoureiro: Alan Silva Cerqueira – fl.32/33 (3624088)		96067630523 27/03/82	004.716.875-70	
S. Diretor Secretario: Ariosvaldo Francisco de Oliveira – fl.34/37 (3624088)		112558170183 01/05/59	029.702.548-16	
S. Diretor Tesoureiro: Rivaldo Gomes de Souza – fl.42/44 (3624088)		107123670531 14/12/83	018.423.465-47	

8. Manifestações em apoio: fl.1/72 (3624092) e 1/16 (3629567)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.54 (3624088)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 07/02/19 - despacho técnico e CNPJ da entidade inapto

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Entidade: **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Mairi/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 07/02/2019, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3832287** e o código CRC **A640021E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 3832287

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.070115/2018-10, de interesse da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda**, na localidade de Município Mairi / BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 07/02/2019, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3832296** e o código CRC **4416585F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 3832296

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1916/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi / BA**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga indicam uma localização na Rodovia BA-424 e não Rua Sete de Setembro , conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante. (3778345) Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
	Art. 39,	CNPJ válido e	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, (3832279), verificou-se que a Entidade se encontra com

		inciso III	atual.	a situação “INAPTA”. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.
--	--	---------------	--------	---

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.
4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 07/02/2019, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 08/02/2019, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3832301** e o código CRC **9A2A9208**.

Minutas e Anexos

Despacho Técnico (3778345)

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 3832301



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4093/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ADIVAN OLIVEIRA RIOS

Representante Legal da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda** (CNPJ nº 14.210.818/0001-43)

Rua 07 de setembro, nº 17 - Distrito de Angico

44633-000 / Mairi - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070115/2018-10.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1916/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3832319** e o código CRC **507A2125**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4093/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.070115/2018-10 - Nº SEI: 3832319

Correspondência Eletrônica - 3940548

Data de Envio:

11/03/2019 17:36:50

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adivanrios@hotmail.com
contato@b2bsistemas.com.br
engheliononato@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.070115/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3832319.html
Nota_Tecnica_3832301.html
Despacho_Interno_3778345.html
Anexo_3832279_CNPJ.pdf

Mairi, 15 de abril de 2019.

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Ref.: Ofício nº 4093/2019/SEI-MCTIC - Processo nº: 01250.070115/2018-10.

Assunto: Resposta às pendências relacionadas na Nota Técnica Nº 1916/2019/SEI-MCTIC.

Prezado(a) Sr(a). Coordenador(a)-Geral,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (CNPJ nº 14.210.818/0001-43), solicitante a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar Ofício de resposta, com objetivo de solucionar as pendências constatadas.

Neste sentido, segue **REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (Anexo 2 da Portaria nº 4334/2015) com todas as declarações e devidamente assinado por todos os dirigentes.

Sobre as coordenadas geográficas, da localização pretendida para o Sistema Irradiante indicar uma localização na Rodovia BA-424 e não Rua Sete de Setembro, esclarecemos que a Rodovia BA-424 na parte urbana do Município de Mairi recebe o nome de Rua Sete de Setembro, conforme imagem em anexo retirada no Google Maps. Segue também um mapa com a identificação de arruamentos e local do sistema irradiante pretendido.

Sobre o CNPJ válido e atual esclarecemos que foi regularizada a situação conforme atesta o arquivo do CNPJ encaminhado em anexo.

Esperando ter atendido e solucionado as pendências existentes, aguardamos o atendimento às nossas solicitações e agradecemos.

Atenciosamente,

Adivan Oliveira Rios
ADIVAN OLIVEIRA RIOS

Representante Legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA

Associação Comunitária do Distrito de Angico – ASDA
Rua 07 de setembro, s/n - Distrito de Angico
44633-000 – Mairi - BA

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA					
Nome Fantasia:	ANGICO FM			CNPJ:	14.210.818/0001-43	
Endereço de Sede:	RUA 07 DE SETEMBRO, S/Nº - DISTRITO DE ANGICO					
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP: 44633-000
Nome do representante legal:	ADIVAN OLIVEIRA RIOS					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	ADIVANRIOS@HOTMAIL.COM					

Endereço de Correspondência:	RUA 07 DE SETEMBRO, 17 - DISTRITO DE ANGICO					
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP: 44633-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO, S/Nº - DISTRITO DE ANGICO					
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP: 44633-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	<p>Latitude: 11° S 40' 29"</p> <p>Longitude: 40° W 17' 49"</p>					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		ADIVAN OLIVEIRA RIOS				
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:	103186200540	
RG:	16.382.905-55	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	150.077.577-05	
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 17					
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Assinatura:	<i>Adivan Oliveira Rios</i>					

Nome do dirigente:		SILVANO DANTAS COSTA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Título de Eleitor:	114103030582	
RG:	09.070.878-41	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	056.446.325-63	
Endereço:	RUA ALEXANDRE SINFONE, 70					
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Assinatura:	<i>Silvano Dantas Costa</i>					

Nome do dirigente:		PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO					
Cargo:	DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:			122155290574
RG:	15.525.614-96	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		062.220.285-51	
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 340						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Paula Jesus da Silva Araujo</i>						

Nome do dirigente:		ALAN SILVA CERQUEIRA					
Cargo:	DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:			96067630523
RG:	11.258.004-10	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		004.716.875-70	
Endereço:	TRAVESSA CARLOS NUNES, 14						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Alan Silva Cerqueira</i>						

Nome do dirigente:		ARIOSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA					
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:			112558170183
RG:	13.181.949-5	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		029.702.548-16	
Endereço:	TRAVESSA CARLOS NUNES, 48						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Ariosvaldo Francisco de Oliveira.</i>						

Nome do dirigente:		RIVALDO GOMES DE SOUZA					
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:			107123670531
RG:	132.422.43-39	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		018.423.465-47	
Endereço:	TRAVESSA CARLOS NUNES, 185						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Rivaldo Gomes de Souza</i>						

Mairi - BA

Legenda

Sistema Irradiante

Rua Sete de Setembro, S/Nº
11° S 40' 29"
40° W 17' 49"



RUA SÃO MATHEUS

RUA SETE DE SETEMBRO

TRAVESSA CARLOS NUNES

RUA ALEXANDRE ROCHA

N

300 m

Google Earth

Image © 2019 DigitalGlobe





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.210.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.633-000	BAIRRO/DISTrito DISTRITO DE ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9957-5020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019 às 17:10:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/28/19 3:23 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 1 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	MAIRI	01250.020190/2017	0	11S4029	40W1749	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
0.00	BA	MAIRI	01250.070115/2018	241	11S4029	40W1749	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
12.15	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.057983/2006	0	11S3420	40W2008	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ITAPOAN FM
15.60	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.001029/1998	4	11S3204	40W1751	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UIRAPURU FM DE VARZEA DO POCO
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.000952/1998	4	11S3202	40W1829	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004814/2014	4	11S3202	40W1829	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004815/2014	4	11S3202	40W1829	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.76	BA	MAIRI	53640.001614/1998	4	11S4317	40W0937	ARQDE F	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	53100.000819/2004	19	11S4308	40W0908	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	01250.074918/2017	19	11S4308	40W0908	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
18.97	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.000639/2001	0	11S3624	40W0814	RAQ	SOCIEDADE COLEGIO SAO JOSE
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.001678/1998	4	11S3600	40W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53000.039076/2013	4	11S3600	40W0800	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/28/19 3:23 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 2 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.31	BA	MUNDO NOVO	53640.000312/1999	5	11S5050	40W2831	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.40	BA	MUNDO NOVO	53000.031935/2012	0	11S5152	40W2817	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53000.008545/2003	0	11S2457	40W1806	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL GERONIMO MOREIRA MOTA - FUNCEGEMM
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53640.001283/1998	4	11S2457	40W1759	LDE	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53900.039469/2015	4	11S2457	40W1759	RAUT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	01250.025253/2017	4	11S2457	40W1759	EXIPOT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
29.31	BA	PIRITIBA	53900.046417/2015	4	11S4401	40W3333	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
29.31	BA	PIRITIBA	53640.001289/1998	4	11S4401	40W3333	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
33.32	BA	QUIXABEIRA	53640.001136/1998	4	11S2519	40W0759	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE DE QUIXABEIRA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53640.001543/1998	3	11S5717	40W1016	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53000.074993/2013	3	11S5717	40W1016	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.53	BA	BAIXA GRANDE	53640.000061/1999	4	11S5737	40W1022	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMPARO AO ESTUDANTE BAIXAGRANDENSE
34.57	BA	QUIXABEIRA	53640.001197/1998	4	11S2444	40W0738	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL QUIXABEIRA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500701152018

5/28/19 3:23 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.57	BA	QUIXABEIRA	53900.029844/2015	4	11S2444	40W0738	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.57	BA	QUIXABEIRA	53000.045534/2013	4	11S2444	40W0738	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.69	BA	BAIXA GRANDE	53640.000497/2002	0	11S5735	40W1004	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIXA GRANDE
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.002808/2008	25	11S3014	40W0120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.008093/2007	25	11S3014	40W0120	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ESTRELA
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53900.000100/2015	25	11S3014	40W0120	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53000.076819/2013	3	11S5754	40W0855	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53900.041557/2015	3	11S5754	40W0855	RAUT	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
40.71	BA	MAIRI	53640.000696/2002	0	11S4237	40W4008	RAQ	CENTRO ESPÍRITA LUZ E REDENÇÃO
40.83	BA	CAPIM GROSSO	53640.001253/1998	0	11S2465	40W0145	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOROESTE FM
41.28	BA	JACOBINA	53000.027264/2011	32	11S1935	40W0959	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE JUNCO JACOBINA
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53640.001556/1998	3	11S2610	40W3540	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53900.059872/2016	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500701152018

5/28/19 3:23 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.90	BA	MIGUEL CALMON	01250.007997/2018	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
41.90	BA	MIGUEL CALMON	01250.022547/2019	3	11S2610	40W3540	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
42.59	BA	MIGUEL CALMON	53000.024276/2012	0	11S2541	40W3545	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
43.23	BA	CAPIM GROSSO	53640.000114/1999	4	11S2645	39W5835	ARQDEF	ASSOC CAPIMGROSSENSE ASSIST GEST MENORES DESAMPARADOS
43.38	BA	JACOBINA	53640.001735/1998	4	11S1706	40W1659	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PROD.RURAIS DE PARAISO
43.38	BA	JACOBINA	53000.045853/2003	0	11S1706	40W1659	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM PEQ PROD DE PARAISO, VARGINHA E ADJACENCIAS
43.64	BA	JACOBINA	53900.043205/2016	0	11S1658	40W1649	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PARAISO
43.74	BA	JACOBINA	53640.000275/2002	17	11S1655	40W1642	ARQDEF	PARAISO FUTEBOL CLUBE
44.71	BA	PINTADAS	53640.001726/1998	6	11S4851	39W5443	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DA LAGOA
44.71	BA	PINTADAS	53900.043203/2015	6	11S4851	39W5443	INDREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DA LAGOA
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53900.032228/2014	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.074979/2013	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.008124/2013	4	11S2312	40W0024	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/28/19 3:23 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 5 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53640.001196/1998	4	11S2312	40W0022	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53000.011727/2014	4	11S2312	40W0022	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
46.22	BA	CAPIM GROSSO	53640.001420/1998	4	11S2242	39W5959	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT.ESPORTIVA MOCIDADE INDEPENDENTE CAPIMGROSSENSE
46.37	BA	PIRITIBA	53640.000651/2002	0	11S4523	40W4252	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PORTO FELIZ
48.84	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.011631/2006	28	11S4016	39W5055	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE VARGEM QUEIMADA
49.99	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53640.001391/1998	4	11S4017	39W5017	ARQDEF	ASSOCIACAO CAPELENSE DE ASSIST AO PROXIMO DESEMPARADO
50.00	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.044558/2007	28	11S4005	39W5017	ARQDEF	UNIAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária do Distrito de Angico**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mairi/BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização na **Rodovia BA-424** e não **Rua 07 de Setembro**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 29/05/2019, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4253050** e o código CRC **1AB731F1**.

Minutas e Anexos

Relação de processos vizinhos (4253045)

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 4253050

Município/UF: Mairi/BA TRF1 (Campo Formoso)

Processo nº: 01250.070115/2018-10

CNPJ: 14.210.818/0001-43

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3624088)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3624088)

4. Estatuto Social: fl.4/20 (3624088) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.21/23 (3624088) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl.24/27 (3624088) para o período de 11/10/2016 a 11/10/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Adivan Oliveira Rios – fl.28/31 (3624088)		103186200540 06/04/84	150.077.577-05	
Vice-Presidente: Silvano Dantas Costa – fl.45/46 (3624088)		114103030582 13/06/84	056.446.325-63	
Diretor Secretario: Paula Jesus da Silva Araújo – fl.38/41 (3624088)		122155290574 26/06/89	062.220.285-51	
Diretor Tesoureiro: Alan Silva Cerqueira – fl.32/33 (3624088)		96067630523 27/03/82	004.716.875-70	
S. Diretor Secretario: Ariosvaldo Francisco de Oliveira – fl.34/37 (3624088)		112558170183 01/05/59	029.702.548-16	
S. Diretor Tesoureiro: Rivaldo Gomes de Souza – fl.42/44 (3624088)		107123670531 14/12/83	018.423.465-47	

8. Manifestações em apoio: fl.1/72 (3624092) e 1/16 (3629567)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.54 (3624088)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 07/02/19 - despacho técnico e CNPJ da entidade inapta.

10/07/19 – Despacho técnico, não foi possível confirmar as coordenadas/endereço.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11473/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi / BA**.

ANÁLISE

2. Por meio na Nota técnica nº 1916/2019/SEI-MCTIC (3832301), encaminhada por meio do Ofício nº 4093/2019/SEI-MCTIC (3832319), via correspondência eletrônica (3940548), a Entidade apresentou resposta sob o nº 01250.019143/2019-24, entretanto, conforme Despacho (4253050), não foi possível confirmar as coordenadas geográficas informadas, de acordo com os sistemas utilizados:

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária do Distrito de Angico**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mairi/BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização na **Rodovia BA-424** e não **Rua 07 de Setembro**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.

3. Assim, será concedida a última oportunidade para a Entidade esclarecer e comprovar a exata localização das coordenadas geográficas.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 10/07/2019, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 16/07/2019, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4393790** e o código CRC **6495EFD9**.

Minutas e Anexos

Despacho (4253050)

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 4393790



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 23423/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de julho de 2019.

Ao Senhor
ADIVAN OLIVEIRA RIOS
Representante Legal da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda** (CNPJ nº 14.210.818/0001-43)
Rua 07 de setembro, nº 17 - Distrito de Angico
44633-000 / MAIRI - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070115/2018-10.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11473/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,



Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/08/2019, às
09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4393968 e o código CRC **091AD5C0**.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 4393968

Correspondência Eletrônica - 4474361

Data de Envio:

06/08/2019 12:00:46

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adivanrios@hotmail.com
contato@b2bsistemas.com.br
engheliononato@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.070115/2018-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Oficio_4393968.html](#)
[Nota_Tecnica_4393790.html](#)
[Despacho_4253050.html](#)

Mairi, BA, 13 de agosto de 2019.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Ref.: Ofício nº 23423/2019/ SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Assunto: Resposta às pendências relacionadas na Nota Técnica Nº 11473/2019/SEI-MCTIC

- Processo nº: 01250.070115/2018-10

Prezado(a) Sr(a). Coordenador(a)-Geral,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (CNPJ nº 14.210.818/0001-43), solicitante a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar Ofício de resposta, com objetivo de solucionar as pendências constatadas.

Neste sentido, segue REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Anexo 2 da Portaria nº 4334/2015) com todas as declarações e devidamente assinado por todos os dirigentes.

Sobre as coordenadas geográficas, Latitude: 11°S 40' 29" e Longitude: 40° W 17' 49" referem-se à localização pretendida para o Sistema Irradiante e correspondem realmente às margens da Rodovia BA-424 fora da cidade e não Rua Sete de Setembro. Os endereços da sede e do sistema irradiante foram devidamente corrigidos no REQUERIMENTO DE OUTORGA. O Mapa segue em anexo.

Esperando ter atendido e solucionado as pendências existentes, agradecemos e aguardamos o atendimento às nossas solicitações.

Atenciosamente,


ADIVAN OLIVEIRA RIOS

Representante Legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA

Associação Comunitária do Distrito de Angico – ASDA
Rodovia BA-424 - Distrito de Angico
44633-000 – Mairi - BA

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA					
Nome Fantasia:	ANGICO FM			CNPJ:	14.210.818/0001-43	
Endereço de Sede:	Rodovia BA-424, s/nº - DISTRITO DE ANGICO					
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP: 44633-000
Nome do representante legal:	ADIVAN OLIVEIRA RIOS					
Endereço eletrônico (e-mail):	ADIVANRIOS@HOTMAIL.COM					

Endereço de Correspondência:	RUA 07 DE SETEMBRO, 17 - DISTRITO DE ANGICO					
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP: 44633-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE								
Endereço:	Rodovia BA-424, s/nº - DISTRITO DE ANGICO							
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP: 44633-000		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	<table border="1"><tr><td>Latitude: 11° S 40' 29"</td></tr><tr><td>Longitude: 40° W 17' 49"</td></tr></table>						Latitude: 11° S 40' 29"	Longitude: 40° W 17' 49"
Latitude: 11° S 40' 29"								
Longitude: 40° W 17' 49"								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		ADIVAN OLIVEIRA RIOS				
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:		103186200540
RG:	16.382.905-55	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	150.077.577-05	
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 17					
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Assinatura:	<i>Adivan Oliveira Rios</i>					

Nome do dirigente:		SILVANO DANTAS COSTA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Título de Eleitor:		114103030582
RG:	09.070.878-41	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	056.446.325-63	
Endereço:	RUA ALEXANDRE SINFONE, 70					
Município:	MAIRI	UF:	BA	CEP:	44633-000	
Assinatura:	<i>Silvano Dantas Costa</i>					

Nome do dirigente:		PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO					
Cargo:	DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:			122155290574
RG:	15.525.614-96	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		062.220.285-51	
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 340						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Paula Jesus da Silva Araujo</i>						

Nome do dirigente:		ALAN SILVA CERQUEIRA					
Cargo:	DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:			96067630523
RG:	11.258.004-10	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		004.716.875-70	
Endereço:	TRAVESSA CARLOS NUNES, 14						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Alan Silva Cerqueira</i>						

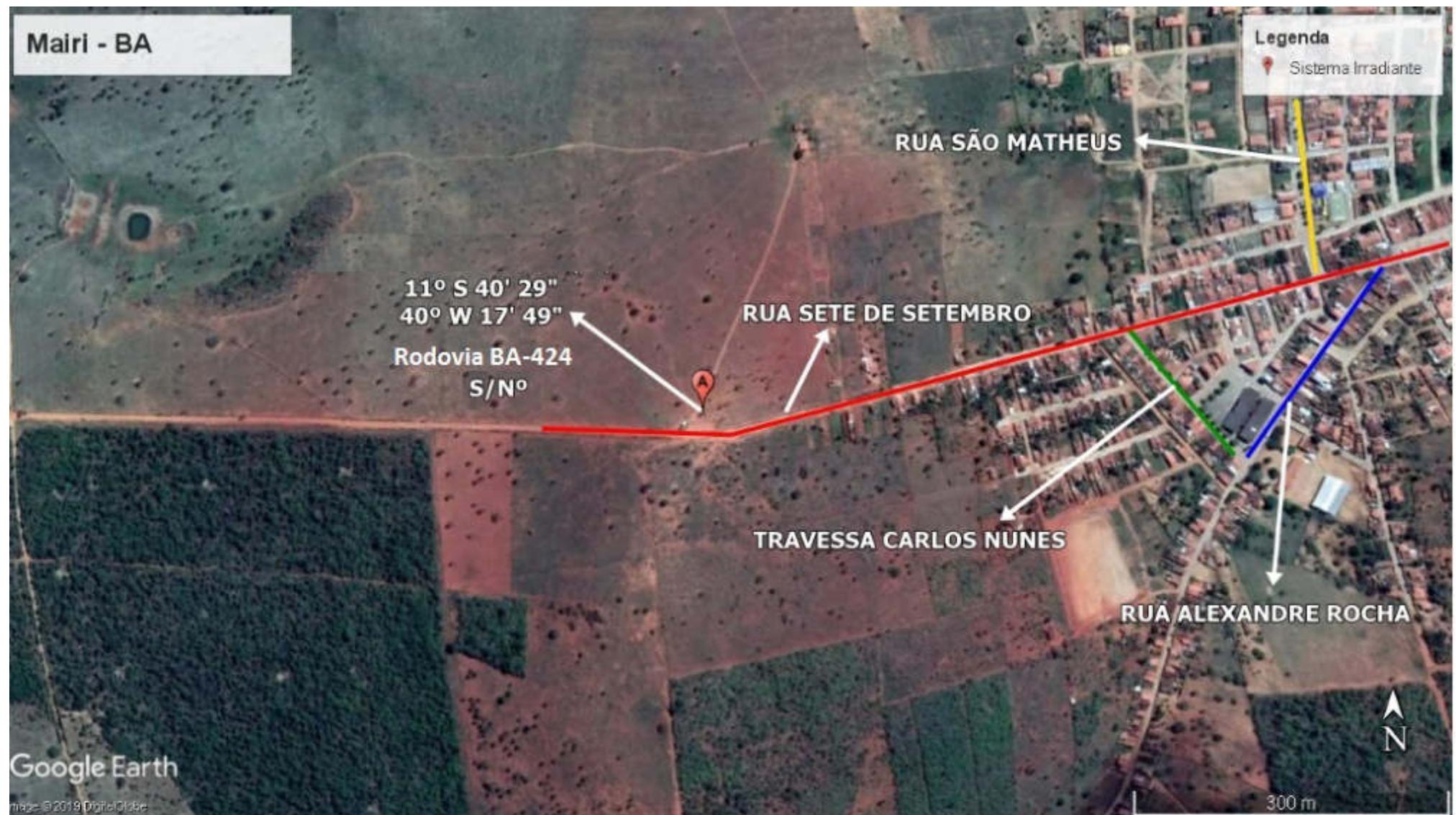
Nome do dirigente:		ARIOSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA					
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:			112558170183
RG:	13.181.949-5	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		029.702.548-16	
Endereço:	TRAVESSA CARLOS NUNES, 48						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Ariosvaldo Francisco de Oliveira.</i>						

Nome do dirigente:		RIVALDO GOMES DE SOUZA					
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:			107123670531
RG:	132.422.43-39	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:		018.423.465-47	
Endereço:	TRAVESSA CARLOS NUNES, 185						
Município:	MAIRI			UF:	BA	CEP:	44633-000
Assinatura:	<i>Rivaldo Gomes de Souza</i>						

Mairi - BA

Legenda

Sistema Irradiante





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 2:09 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 1 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	MAIRI	01250.020190/2017	0	11S4029	40W1749	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
0.00	BA	MAIRI	01250.070115/2018	241	11S4029	40W1749	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
12.15	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.057983/2006	0	11S3420	40W2008	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ITAPOAN FM
15.60	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.001029/1998	4	11S3204	40W1751	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UIRAPURU FM DE VARZEA DO POCO
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.000952/1998	4	11S3202	40W1829	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004814/2014	4	11S3202	40W1829	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004815/2014	4	11S3202	40W1829	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.76	BA	MAIRI	53640.001614/1998	4	11S4317	40W0937	ARQDE F	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	53100.000819/2004	19	11S4308	40W0908	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	01250.074918/2017	19	11S4308	40W0908	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
18.97	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.000639/2001	0	11S3624	40W0814	RAQ	SOCIEDADE COLEGIO SAO JOSE
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.001678/1998	4	11S3600	40W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53000.039076/2013	4	11S3600	40W0800	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 2:09 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 2 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.31	BA	MUNDO NOVO	53640.000312/1999	5	11S5050	40W2831	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.40	BA	MUNDO NOVO	53000.031935/2012	0	11S5152	40W2817	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53000.008545/2003	0	11S2457	40W1806	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL GERONIMO MOREIRA MOTA - FUNCEGEMM
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53640.001283/1998	4	11S2457	40W1759	LDE	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53900.039469/2015	4	11S2457	40W1759	RAUT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	01250.025253/2017	4	11S2457	40W1759	EXIPOT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
29.31	BA	PIRITIBA	53900.046417/2015	4	11S4401	40W3333	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
29.31	BA	PIRITIBA	53640.001289/1998	4	11S4401	40W3333	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
33.32	BA	QUIXABEIRA	53640.001136/1998	4	11S2519	40W0759	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE DE QUIXABEIRA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53640.001543/1998	3	11S5717	40W1016	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53000.074993/2013	3	11S5717	40W1016	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.53	BA	BAIXA GRANDE	53640.000061/1999	4	11S5737	40W1022	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMPARO AO ESTUDANTE BAIXAGRANDENSE
34.57	BA	QUIXABEIRA	53640.001197/1998	4	11S2444	40W0738	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL QUIXABEIRA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 2:09 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 3 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.57	BA	QUIXABEIRA	53900.029844/2015	4	11S2444	40W0738	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.57	BA	QUIXABEIRA	53000.045534/2013	4	11S2444	40W0738	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.69	BA	BAIXA GRANDE	53640.000497/2002	0	11S5735	40W1004	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIXA GRANDE
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.002808/2008	25	11S3014	40W0120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.008093/2007	25	11S3014	40W0120	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ESTRELA
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53900.000100/2015	25	11S3014	40W0120	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53000.076819/2013	3	11S5754	40W0855	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53900.041557/2015	3	11S5754	40W0855	RAUT	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
40.71	BA	MAIRI	53640.000696/2002	0	11S4237	40W4008	RAQ	CENTRO ESPÍRITA LUZ E REDENÇÃO
40.83	BA	CAPIM GROSSO	53640.001253/1998	0	11S2465	40W0145	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOROESTE FM
41.28	BA	JACOBINA	53000.027264/2011	32	11S1935	40W0959	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE JUNCO JACOBINA
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53640.001556/1998	3	11S2610	40W3540	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53900.059872/2016	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500701152018

8/23/19 2:09 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.90	BA	MIGUEL CALMON	01250.007997/2018	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
41.90	BA	MIGUEL CALMON	01250.022547/2019	3	11S2610	40W3540	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
42.59	BA	MIGUEL CALMON	53000.024276/2012	0	11S2541	40W3545	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
43.23	BA	CAPIM GROSSO	53640.000114/1999	4	11S2645	39W5835	ARQDEF	ASSOC CAPIMGROSSENSE ASSIST GEST MENORES DESAMPARADOS
43.38	BA	JACOBINA	53640.001735/1998	4	11S1706	40W1659	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PROD.RURAIS DE PARAISO
43.38	BA	JACOBINA	53000.045853/2003	0	11S1706	40W1659	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM PEQ PROD DE PARAISO, VARGINHA E ADJACENCIAS
43.64	BA	JACOBINA	53900.043205/2016	0	11S1658	40W1649	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PARAISO
43.74	BA	JACOBINA	53640.000275/2002	17	11S1655	40W1642	ARQDEF	PARAISO FUTEBOL CLUBE
44.71	BA	PINTADAS	53640.001726/1998	6	11S4851	39W5443	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DA LAGOA
44.71	BA	PINTADAS	53900.043203/2015	6	11S4851	39W5443	INDREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DA LAGOA
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53900.032228/2014	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.074979/2013	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.008124/2013	4	11S2312	40W0024	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/23/19 2:09 PM

Aviso de Inscrição: 241

Página 5 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53640.001196/1998	4	11S2312	40W0022	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53000.011727/2014	4	11S2312	40W0022	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
46.22	BA	CAPIM GROSSO	53640.001420/1998	4	11S2242	39W5959	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT.ESPORTIVA MOCIDADE INDEPENDENTE CAPIMGROSSENSE
46.37	BA	PIRITIBA	53640.000651/2002	0	11S4523	40W4252	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PORTO FELIZ
48.84	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.011631/2006	28	11S4016	39W5055	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE VARGEM QUEIMADA
49.99	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53640.001391/1998	4	11S4017	39W5017	ARQDEF	ASSOCIACAO CAPELENSE DE ASSIST AO PROXIMO DESEMPARADO
50.00	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.044558/2007	28	11S4005	39W5017	ARQDEF	UNIAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária do Distrito de Angico**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mairi/BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 05/09/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4562699** e o código CRC **CC41D727**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 4562699



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.210.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.633-000	BAIRRO/DISTrito DISTRITO DE ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9957-5020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2019 às 08:41:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.210.818/0001-43

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNIT DO DISTRITO DE ANGICO

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SN / DISTRITO DE ANGICO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2019 a 15/10/2019

Certificação Número: 2019091608424284999570

Informação obtida em 16/09/2019 08:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
CNPJ: 14.210.818/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:28 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2020.

Código de controle da certidão: **086D.2C52.11BD.01A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10**.

Entidade: **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Seção e Subseção Judiciária de Mairi/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 16/09/2019, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4632035** e o código CRC **D3B40248**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 4632035



CNPJ:

14.210.818/0001-43

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:59:17 do dia 16/09/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.070115/2018-10, de interesse da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda**, na localidade de **Mairi/BA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 16/09/2019, às 09:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4632045** e o código CRC **3C2F0250**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 4632045

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida,</u> declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE																				
UF																				
CEP	-				TELEFONE								FAX							
E-MAIL																				
LOCAL																	DATA	/	/	/
ASSINATURA																				

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																				
LOCAL																	DATA	/	/	/
ASSINATURA																				

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Mairi/BA TRF1 (Campo Formoso)

Processo nº: 01250.070115/2018-10

CNPJ: 14.210.818/0001-43

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3624088)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3624088)

4. Estatuto Social: fl.4/20 (3624088) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.21/23 (3624088) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl.24/27 (3624088) para o período de 11/10/2016 a 11/10/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Adivan Oliveira Rios – fl.28/31 (3624088)		103186200540 06/04/84	150.077.577-05	
Vice-Presidente: Silvano Dantas Costa – fl.45/46 (3624088)		114103030582 13/06/84	056.446.325-63	
Diretor Secretario: Paula Jesus da Silva Araújo – fl.38/41 (3624088)		122155290574 26/06/89	062.220.285-51	
Diretor Tesoureiro: Alan Silva Cerqueira – fl.32/33 (3624088)		96067630523 27/03/82	004.716.875-70	
S. Diretor Secretario: Ariosvaldo Francisco de Oliveira – fl.34/37 (3624088)		112558170183 01/05/59	029.702.548-16	
S. Diretor Tesoureiro: Rivaldo Gomes de Souza – fl.42/44 (3624088)		107123670531 14/12/83	018.423.465-47	

8. Manifestações em apoio: fl.1/72 (3624092) e 1/16 (3629567)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.54 (3624088)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 07/02/19 - despacho técnico e CNPJ da entidade inapta.

10/07/19 – Despacho técnico, não foi possível confirmar as coordenadas/endereço.

16/09/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 11473/2019, encaminha por meio eletrônico em 06/08/19, foi devidamente cumprida em 14/08/19, portanto, dentro do prazo. Fase instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: [ausente](#)
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: [art.5º ausente ingresso gratuito](#)
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: [art.5º §1º c/c 8º c](#)
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: [art.5º § 1º c/c 8º c](#)
- e) Órgão administrativo e cargos: [art.19º "5 anos"](#)
- f) Atribuições do Órgão administrativo: [art.20º a 25º](#)
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: [art.19º "5 anos e reeleição"](#)
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: [art.29º a 32º "art. 30º 5 anos"](#)

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: [art.1º](#)
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: [art.5º c/c 11º §2º](#)
- c) Direitos e deveres dos associados: [art.7º e 8º](#)
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: [art.48º](#)
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: [art.18º, 19º "5 anos" e 34º a 43º](#)
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: [art.51º c/c 55º, 56º](#)
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: [art.48º](#)
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: [art.11º](#)
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: [art.13º "5 anos", a 17º](#)
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: [art.14º](#)
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: [art.51º](#)

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (4631961)
- 2.2 Certidão FGTS: (4631966)
- 2.3 Certidão PGFN : (4631968)
- 2.4 Certidão CNDT: (4631968)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4632035)

3. Pesquisa Anatel (4632043) e Radar (4632045)

4. Anexo 6/ART: fl. () [ausente](#)

OBSERVAÇÕES: Solicitar o anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequa-se a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com suas alterações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16982/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi/BA**, em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4632060).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
			Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:

respectivamente em
09/04/2018 e em
13/04/2018

Art. 22,
inciso II c/c
art. 40

Cópia do estatuto
social adequado à
Portaria.

a. Não estão expressamente previstos indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, em desacordo com o art. 40, inciso I da Portaria.

b. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

c. Os artigos 13º, 19º e 30º não estão em conformidade com o art. 40, inciso V, "b" da Portaria, uma vez que o mandato da diretoria é de 5 (cinco) anos. No entanto, conforme o art. 40, inciso V, "b" da Portaria, dispõe que ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, são limitados ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou

jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 16/09/2019, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4632075** e o código CRC **983EA734**.

Minutas e Anexos

anexo (4632060)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 33168/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de setembro de 2019.

Ao Senhor
ADIVAN OLIVEIRA RIOS
Representante Legal da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda** (CNPJ nº 14.210.818/0001-43)
Rua 07 de setembro, nº 17 - Distrito de Angico
44633-000 / MAIRI - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070115/2018-10.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16982/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,



Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 24/09/2019, às
15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4632195 e o código CRC **45A733E6**.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 4632195



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

01/10/2019

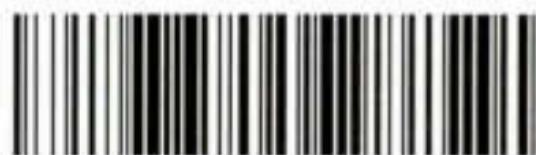
DESTINATÁRIO

ADIVAN OLIVEIRA RIOS
RUA 07 DE SETEMBRO, 17
DISTRITO DE ANGICO
44633-000

ANGICO (MAIRI) BA

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BI891156568BR

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
MAIRI

23 OUT. 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : :
2º / / : :
3º / / : :

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.070115/2018-10 - OF: 33168_1 - NOTA TÉCNICA: 18882/2019 - 1 - FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA...

- | | |
|---------------------------|---------------------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO |
| [1] MUDOU-SE | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUBADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Mairi, 09 de novembro de 2019.

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Ref.: Ofício nº 33168/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC Processo nº: 01250.070115/2018-10.

Assunto: Resposta às pendências relacionadas na Nota Técnica Nº 16982/2019/SEI-MCTIC.

Prezado(a) Sr(a). Coordenador(a)-Geral,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (CNPJ nº 14.210.818/0001-43), solicitante a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar Ofício de resposta, com objetivo de solucionar as pendências constatadas com o encaminhamento dos documentos solicitados.

Os documentos são os seguintes:

- 1) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria), devidamente assinado;
- 2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, juntamente com o boleto e o comprovante de pagamento da ART;
- 3) As declarações constantes no item 11 do Anexo 6, devidamente assinadas pelo profissional responsável;
- 4) Dados dos Dirigentes: Nomes, Cargos, Endereços e Coordenadas Geográficas das residências;
- 5) Cópia do Estatuto Social adequado à portaria e devidamente registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Esperamos ter atendido e solucionado as pendências existentes e aguardamos o atendimento às nossas solicitações.

Atenciosamente,

Adivan Oliveira Rios
ADIVAN OLIVEIRA RIOS

Representante Legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA

Associação Comunitária do Distrito de Angico – ASDA
Rua 07 de setembro, 17 - Distrito de Angico - 44633-000 – Mairi - BA

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

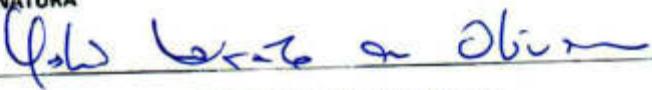
NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	23:59
Segunda-feira	05:00	23:59
Terça-feira	05:00	23:59
Quarta-feira	05:00	23:59
Quinta-feira	05:00	23:59
Sexta-feira	05:00	23:59
Sábado	05:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO HÉLIO NONATO DE OLIVEIRA											
REG.CREA 75517/D				ENDERECO RUA HAVANA 90 APT 301							
ENDERECO (CONTINUAÇÃO)						BAIRRO ESTRELA DALVA					
CIDADE BELO HORIZONTE											
UF MG		CEP 30575-050		TELEFONE 31 999746862		FAX					
E-MAIL ENGHELIONONATO@HOTMAIL.COM											
LOCAL BELO HORIZONTE - MG						DATA 04/11/2019					
ASSINATURA 											

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO ADIVAN OLIVEIRA RIOS											
LOCAL MAIRI - BA						DATA 04/11/2019					
ASSINATURA 											

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201900000005643440

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

1. Responsável Técnico

HELIO NONATO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1404562575

Registro: 04.0.0000075517

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO**

CNPJ: 14.210.818/0001-43

Logradouro: **RUA SETE DE SETEMBRO**

Nº: 000000

Complemento: **S/N**

Bairro: **DISTRITO DE ANGICO**

Cidade: **MAIRI**

UF: BA

CEP: 44633000

Contrato:

Celebrado em: **03/11/2019**

Valor: **1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA SETE DE SETEMBRO**

Nº: 000000

Complemento: **S/N**

Bairro: **DISTRITO DE ANGICO**

Cidade: **MAIRI**

UF: BA

CEP: 44633000

Data de início: **03/11/2019** Previsão de término: **03/11/2020**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO**

CNPJ: 14.210.818/0001-43

4. Atividade Técnica

1 - ELABORAÇÃO

Quantidade: _____

Unidade: _____

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ENG. ELETRICISTAS - DEPTO.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

54 de Novembro de 2019

(P,L) V. S. a. Oliveira

HELIO NONATO DE OLIVEIRA

RNP: 1404562575

Adriam Oliveira Rios
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTR. CNPJ: 14.210.818/0001-43

Valor da ART: **85,96**

Registrada em: **05/11/2019**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **RS1.500,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICAÇAO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **0000000005444410**

CREA-MG

Faculdade Regional da Escola Técnica
e Superior de Minas Gerais

INSTRUÇÕES:

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-75517/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420190000005643440ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador				
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02832.133009 05444.410178 8 8073000008596	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço HELIO NONATO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 309.912.426-53 RUA HAVANA 90 - APTO 301 - ESTRELA DALVA, BELO HORIZONTE -MG CEP:30575050				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28321330005444410	Nr. Documento 28321330005444410	Data de Vencimento 14/11/2019	Valor do Documento 85,96	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509/0001-63 AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001				
Agência/Código do Beneficiário 3394-4 / 5780-0				
Autenticação Mecânica				

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.133009 05444.410178 8 8073000008596				
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509/0001-63				
Data do Documento 03/11/2019	Nr. Documento 28321330005444410	Espécie DOC DS	Aceite N	Data do Processamento 03/11/2019
Uso do Banco 28321330005444410	Carteira 17	Especie R\$	Quantidade	xValor
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-75517/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420190000005643440ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA				
Data de Vencimento 14/11/2019				
Agência/Código do Beneficiário 3394-4 / 5780-0				
Nosso-Número 28321330005444410				
(=) Valor do Documento 85,96				
(-) Desconto/Abatimento				
(+/-) Juros/Multa				
(=) Valor Cobrado				

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço HELIO NONATO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 309.912.426-53 RUA HAVANA 90 - APTO 301 - ESTRELA DALVA, BELO HORIZONTE-MG CEP:30575050				
Sacador/Avalista				
Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação				



MAR1 - 60



AUTOATENDIMENTO - ag. santo agostinho
DATA: 05/11/2019 HORA: 13:0
TERMINAL: 09351026 CONTROLE: 09351026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

AGÊNCIA: 2161
CONTA: 013.00061445-2
CPF: 309.912.426-53
CLIENTE:
HELIOS NONATO DE OLIVEIRA

BANCO EMISSOR: 001
BANCO DO BRASIL S/A

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 17.254.509/0001-63
RAZÃO SOCIAL:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
NOME FANTASIA:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

PAGADOR
CPF: 309.912.426-53
NOME:
HELIOS NONATO DE OLIVEIRA

BENEFICIÁRIO FINAL
CNPJ: 17.254.509/0001-63
RAZÃO SOCIAL:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DATA DE VENCIMENTO: 14/11/2019
VALOR NOMINAL: R\$ 85,96
VALOR DA MULTA: R\$ 0,00
VALOR DOS JUROS: R\$ 0,00
VALOR DO IOF: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
VALOR CALCULADO: R\$ 85,96
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 85,96
DATA DO PAGAMENTO: 05/11/2019
DATA DA EFETIVAÇÃO DO DÉBITO: 05/11/2019

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

0019000009 02832133009
05444410178 8 80730000008596

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO, na cidade de Mairi, Estado da Bahia, BA, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.

(Hélio Nonato de Oliveira)

Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

DECLARAÇÃO

Declaro que a estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO, na cidade de Mairi, Estado da Bahia, BA, atende ao disposto em regulamentação da ANATEL em “*Regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz*”, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.

Hélio Nonato de Oliveira

Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a instalação proposta da estação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO**, na cidade de Mairi, Estado da Bahia, BA, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de Dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.

(Hélio Nonato Oliveira)

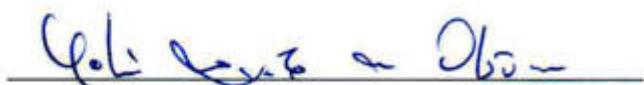
Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a cota do terreno no local de instalação do sistema irradiante da estação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO**, na cidade de Mairi, Estado da Bahia, BA, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 da Norma Complementar nº 01/2011, Portaria nº 462, de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.



Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

DADOS DA DIRETORIA

Nome do dirigente:		ADIVAN OLIVEIRA RIOS						
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:	103186200540			
RG:	16.382.905-55	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	150.077.577-05			
Endereço:		RUA SETE DE SETEMBRO, 17 – MAIRI – BA - CEP: 44633-000						
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Latitude: 11°40'24.2"S Longitude: 40°17'26.8"W						

Nome do dirigente:		SILVANO DANTAS COSTA						
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Título de Eleitor:	114103030582			
RG:	09.070.878-41	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	056.446.325-63			
Endereço:		RUA ALEXANDRE SINFRONIO, 70 – MAIRI – BA - CEP: 44633-000						
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Latitude: 11°40'16.3"S Longitude: 40°17'21.7"W						

Nome do dirigente:		PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO						
Cargo:	DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:	122155290574			
RG:	15.525.614-96	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	062.220.285-51			
Endereço:		RUA SETE DE SETEMBRO, 340 – MAIRI – BA - CEP: 44633-000						
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Latitude: 11°40'26.0"S Longitude: 40°17'33.8"W						

Nome do dirigente:		ALAN SILVA CERQUEIRA						
Cargo:	DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:	96067630523			
RG:	11.258.004-10	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	004.716.875-70			
Endereço:		TRAVESSA CARLOS NUNES, 14 – MAIRI – BA - CEP: 44633-000						
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Latitude: 11°40'26.52"S Longitude: 40°17'25.73"O						

Nome do dirigente:		ARIOSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA						
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR SECRETARIO			Título de Eleitor:	112558170183			
RG:	13.181.949-5	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	029.702.548-16			
Endereço:		TRAVESSA CARLOS NUNES, 48 – MAIRI – BA - CEP: 44633-000						
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Latitude: 11°40'25.99"S Longitude: 40°17'25.79"O						

Nome do dirigente:		RIVALDO GOMES DE SOUZA						
Cargo:	SUPLENTE DE DIRETOR TESOUREIRO			Título de Eleitor:	107123670531			
RG:	132.422.43-39	Órgão Emissor	SSP BA	CPF:	018.423.465-47			
Endereço:		TRAVESSA CARLOS NUNES, 185 – MAIRI – BA - CEP: 44633-000						
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Latitude: 11°40'24.81"S Longitude: 40°17'26.01"W						

AVERBADO
PEDRO ITALO DA COSTA BAILEAU
OFICIAL DE REGISTRO

ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA

ESTATUTO SOCIAL

Reformado em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de novembro de 2019

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA, é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com sede e foro no Município de Mairi, Estado da Bahia, na Rua 7 de setembro, S/N, Centro, CEP: 44633-000 e é constituída com a finalidade específica de executar o serviço de radiodifusão comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e
- V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 2º - Esta Associação é criada para durar por tempo indeterminado, e para todos os fins acima mencionados que não tenha objetivos direcionados a geração de lucro.

Art. 3º - Na execução do serviço de radiodifusão comunitária se utilizará nas suas transmissões o nome fantasia "ANGICO FM", que a identificará.

Art. 4º - Serão observados, em sua programação, os seguintes princípios:

- I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e

uli

IV – A não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obrigatoria a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º - Podem filiar-se gratuitamente à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham domicílio no Município de sua sede e pessoas jurídicas, sediadas neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos associados, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É conferido aos associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - **FUNDADORES** – todos aqueles que participaram da fundação desta associação, assinando a respectiva Ata, não estando isentos das contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral;

II - **BENEMÉRITOS** - aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação ou à comunidade, sejam como tal reconhecidos pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, não estando isentos das contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral;

III - **EFETIVOS** - os que pagam as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias;

ul:

- b) Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Cumprir com as normas de decoro e respeito para com todos os associados e o corpo diretivo;
- d) Preservar e defender a imagem e a estrutura de sua Associação;
- e) Permanecerem quites com as suas obrigações financeiras de associado, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- f) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- g) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;
- h) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- i) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e
- j) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias;
- b) Pronunciar-se livremente nas Assembleias;
- c) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que preenchidos os requisitos estatutários, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- e) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e
- g) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis.

Art. 9.º - O valor da contribuição associativa (mensalidade) será proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 10.º - Estará sujeito às penas previstas no artigo seguinte, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Atitudes que contrariam decisões de Assembleia;
- III - Difamar a Associação ou sua Diretoria;
- IV - Não comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais, sem justa causa;
- V - Atrasar em mais de 3 (três) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades e que advertidos por escrito não as satisfizerem dentro de 15 (quinze) dias.

Art. 11.º - As penas serão aplicadas pela Diretoria, por decisão fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 2 (dois) anos;
- c) Exclusão definitiva do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

el.

AVERBADO
PEDRO ITALO DA COSTA BACIA
OFICIAL DE REGISTRO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, sendo assegurada prévia e ampla defesa; poderá ocorrer a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada da Diretoria, que deverá ser submetida e aprovada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação tem a seguinte estrutura básica:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação desta Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas com sete dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em locais públicos de grande circulação ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação.

Art. 14º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias gerais extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 15º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 16º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, extinção da entidade e reforma deste estatuto deverá respeitar as disposições dispostas no art. 14º e art. 15º.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Avaliação e aprovação das contas;

AVERBADO
PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR
OFICIAL DE REGISTRO
5

IV - Alterar ou reformular o estatuto; e

V - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem as alíneas “II” e “IV” acima é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita dentre os sócios, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA:

Art. 19º - A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro; Suplente do Diretor Secretário e Suplente do Diretor Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ocupantes dos cargos acima citados serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores não serão remunerados a qualquer título e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores, ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro, os suplentes serão convocados a substituí-los.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as demais decisões da Assembleia geral, a legislação aplicável à execução do serviço de rádio comunitária, bem como as deliberações do Conselho Comunitário;
- c) Formular as diretrizes básicas da associação, a programação de suas atividades;
- d) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria, bem como convocar as Assembleias Gerais;
- a) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
- b) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- c) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- d) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- e) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; e

ul: 1)

AVERBADO
PEDRO ITÁLO DA COSTA MCELA
OFICIAL DE REGISTRO
6

f) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, em primeira convocação e em seguida, por maioria absoluta dos votos dos dirigentes presentes à reunião.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da associação;
- c) Submeter ao Conselho Comunitário a programação da emissora e cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- f) Autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Tesoureiro;
- g) Assinar e endossar, em conjunto, com o Tesoureiro, cheques, ordens bancárias e todos os documentos contábeis;
- h) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- i) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembleia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas;
- j) Praticar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; e
- l) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria;
- m) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, assumirá as atribuições do cargo o Vice-Presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das atas das Assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria da associação; e
- e) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Secretário, assumirá, as atribuições do cargo, o Suplente de Diretor Secretário.

Art. 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação, controlando os recursos, receitas e despesas da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos contábeis e outros que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;

VL

AVERBADO
PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR
OFICIAL DE REGISTRO

- d) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- e) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- g) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria; e
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual e prestar contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Tesoureiro, assumirá, as atribuições do cargo, o Suplente de Diretor Tesoureiro.

Art. 24º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembleia Geral elegerá substituto, para cumprir o restante do mandato.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 25º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com os membros da Diretoria.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; e
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 27º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 28º - O Conselho Comunitário, órgão de orientação, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas e presidido pelo Presidente da associação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 29º - Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Assembleia Geral da associação, em reunião especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

W.L.B.

AVERBADO
PEDRO OTÁLIO DA COSTA BACELAR
OFICIAL DE REGISTRO

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO – O Presidente do Conselho Comunitário, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros do colegiado, mediante designação do seu titular.

Art. 30º - Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação específica.

Art. 31º - A participação no Conselho Comunitário não será remunerada.

CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 32º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES:

Art. 33º - As eleições para a Diretoria, o Conselho Fiscal da Associação e o Conselho Comunitário serão realizadas em conformidade com o disposto neste capítulo.

Art. 34º - O voto é secreto e pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 35º - O requerimento para registro da chapa será assinado por qualquer candidato que a integre.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será recusado o registro da chapa que não apresentar o número total de candidatos efetivos e suplentes.

Art. 36º - Finda a apuração o Presidente da mesa apuradora proclamará o resultado, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos e fará lavrar Ata dos trabalhos eleitorais, que deve obrigatoriamente conter: dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos; com o nome de seus componentes, resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

vl.

AVERBADO
PEDRO ITALO DA COSTA BAILE
OFICIAL DE REGISTRO

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO:

Art. 37º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações, auxílios, subvenções e legados;
- d) Dos bens móveis ou imóveis e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos, aplicações financeiras ou depósitos bancários;
- f) Dos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; e
- g) Dos valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 38º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 39º - A receita da **ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 40º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 42º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO X - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 43º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 44º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, e a Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados em unanimidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos, congênere, definida pela Assembleia.

vl. 1

AVERBADO
PEDRO ITALO DA COSTA BA
OFICIAL DE REGISTRO

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 45º - Os casos omissos neste estatuto serão encaminhados à Assembleia Geral, cabendo recurso pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 46º - Fica eleito o foro da Comarca de Mairi, Distrito de Angico, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo.

Art. 47º - A presente adequação de estatuto foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 04/11/2019 e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas averbando-se a este registro todas as alterações futuras que vier a passar.

Mairi, Distrito de Angico - BA, 04 de novembro de 2019.

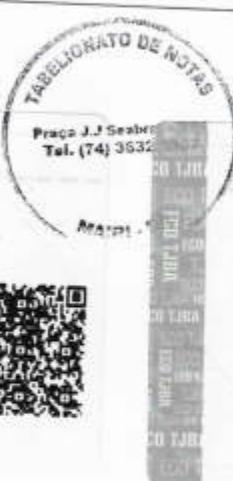
Adivan Oliveira Rios
Adivan Oliveira Rios - Presidente
ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA

Paula Jesus da Silva Araujo
Paula Jesus da Silva Araujo - Secretaria Geral
ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA

Wendson Santana de Almeida
Wendson Santana de Almeida
Advogado - OAB/BA nº 33.506



Tabelionato de Notas com Função de Prosteta de Mairi
Praça J.J Seabra, s/n - Centro - Tel.(74)3632-3307



Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
ADIVAN OLIVEIRA RIOS, PAULA JESUS DA SILVA ARAUJO
Emol:R\$4,83 Fix:R\$3,43 FEC:R\$1,32 Det:R\$0,13
PGE:R\$0,19 MP:R\$0,10 Total:R\$10,00
Selos: 0316.AB004677-0 0316.AB004678-9
Em Testemunho () da verdade.
JAMILLE RIOS MAIA BORGES - ESCREVENTE
MAIRI - BA 07/11/2019



Tabelionato de Notas com Função de Prosteta de Mairi
Praça J.J Seabra, n.º 224
Praça J.J Seabra, s/n - Centro - Tel.(74) 3632-3307
07/11/2019

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
WENDSON SANTANA DE ALMEIDA
Emol:R\$2,42 Fix:R\$1,72 FEC:R\$0,68 Det:R\$0,06
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,05 Total:R\$5,00
Selos: 0316.AB004677-0
Em Testemunho () da verdade.
JAMILLE RIOS MAIA BORGES - ESCREVENTE
MAIRI - BA 07/11/2019





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/21/20 10:35 AM

Aviso de Inscrição: 241

Página 1 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	MAIRI	01250.020190/2017	0	11S4029	40W1749	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
0.00	BA	MAIRI	01250.070115/2018	241	11S4029	40W1749	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
12.15	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.057983/2006	0	11S3420	40W2008	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ITAPOAN FM
15.60	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.001029/1998	4	11S3204	40W1751	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UIRAPURU FM DE VARZEA DO POCO
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.000952/1998	4	11S3202	40W1829	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004814/2014	4	11S3202	40W1829	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.71	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004815/2014	4	11S3202	40W1829	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
15.76	BA	MAIRI	53640.001614/1998	4	11S4317	40W0937	ARQDE F	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	53100.000819/2004	19	11S4308	40W0908	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
16.50	BA	MAIRI	01250.074918/2017	19	11S4308	40W0908	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MAIRI
18.97	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.000639/2001	0	11S3624	40W0814	RAQ	SOCIEDADE COLEGIO SAO JOSE
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53640.001678/1998	4	11S3600	40W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ
19.66	BA	VÁRZEA DA ROÇA	53000.039076/2013	4	11S3600	40W0800	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E BENEFICENTE VIVA VOZ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/21/20 10:35 AM

Aviso de Inscrição: 241

Página 2 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.31	BA	MUNDO NOVO	53640.000312/1999	5	11S5050	40W2831	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.40	BA	MUNDO NOVO	53000.031935/2012	0	11S5152	40W2817	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53000.008545/2003	0	11S2457	40W1806	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL GERONIMO MOREIRA MOTA - FUNCEGEMM
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53640.001283/1998	4	11S2457	40W1759	LDE	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	53900.039469/2015	4	11S2457	40W1759	RAUT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
28.81	BA	SERROLÂNDIA	01250.025253/2017	4	11S2457	40W1759	EXIPOT	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
29.31	BA	PIRITIBA	53900.046417/2015	4	11S4401	40W3333	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
29.31	BA	PIRITIBA	53640.001289/1998	4	11S4401	40W3333	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
33.32	BA	QUIXABEIRA	53640.001136/1998	4	11S2519	40W0759	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE DE QUIXABEIRA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53640.001543/1998	3	11S5717	40W1016	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.03	BA	BAIXA GRANDE	53000.074993/2013	3	11S5717	40W1016	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BAIXA
34.53	BA	BAIXA GRANDE	53640.000061/1999	4	11S5737	40W1022	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMPARO AO ESTUDANTE BAIXAGRANDENSE
34.57	BA	QUIXABEIRA	53640.001197/1998	4	11S2444	40W0738	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL QUIXABEIRA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/21/20 10:35 AM

Aviso de Inscrição: 241

Página 3 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.57	BA	QUIXABEIRA	53900.029844/2015	4	11S2444	40W0738	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.57	BA	QUIXABEIRA	53000.045534/2013	4	11S2444	40W0738	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
34.69	BA	BAIXA GRANDE	53640.000497/2002	0	11S5735	40W1004	RAQ	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIXA GRANDE
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.002808/2008	25	11S3014	40W0120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53000.008093/2007	25	11S3014	40W0120	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ESTRELA
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	53900.000100/2015	25	11S3014	40W0120	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
35.47	BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	01250.061644/2019	25	11S3014	40W0120	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JACUIPE FM
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53000.076819/2013	3	11S5754	40W0855	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
36.11	BA	BAIXA GRANDE	53900.041557/2015	3	11S5754	40W0855	RAUT	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA
40.71	BA	MAIRI	53640.000696/2002	0	11S4237	40W4008	RAQ	CENTRO ESPÍRITA LUZ E REDENÇÃO
40.83	BA	CAPIM GROSSO	53640.001253/1998	0	11S2465	40W0145	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOROESTE FM
41.28	BA	JACOBINA	53000.027264/2011	32	11S1935	40W0959	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE JUNCO JACOBINA
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53640.001556/1998	3	11S2610	40W3540	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/21/20 10:35 AM

Aviso de Inscrição: 241

Página 4 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.90	BA	MIGUEL CALMON	53900.059872/2016	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
41.90	BA	MIGUEL CALMON	01250.022547/2019	3	11S2610	40W3540	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
41.90	BA	MIGUEL CALMON	01250.007997/2018	3	11S2610	40W3540	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
42.59	BA	MIGUEL CALMON	53000.024276/2012	0	11S2541	40W3545	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALMONENSE
43.23	BA	CAPIM GROSSO	53640.000114/1999	4	11S2645	39W5835	ARQDEF	ASSOC CAPIMGROSSENSE ASSIST GEST MENORES DESAMPARADOS
43.38	BA	JACOBINA	53640.001735/1998	4	11S1706	40W1659	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PROD.RURAIS DE PARAISO
43.38	BA	JACOBINA	53000.045853/2003	0	11S1706	40W1659	RAQ	ASSOCIAÇÃO COM PEQ PROD DE PARAISO,VARGINHA E ADJACENCIAS
43.64	BA	JACOBINA	53900.043205/2016	0	11S1658	40W1649	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PARAISO
43.74	BA	JACOBINA	53640.000275/2002	17	11S1655	40W1642	ARQDEF	PARAISO FUTEBOL CLUBE
44.71	BA	PINTADAS	53640.001726/1998	6	11S4851	39W5443	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DA LAGOA
44.71	BA	PINTADAS	53900.043203/2015	6	11S4851	39W5443	INDREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DA LAGOA
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53900.032228/2014	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.074979/2013	4	11S2312	40W0024	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO

RadCom - Relatório de Vizinhos2



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

2/21/20 10:35 AM

Aviso de Inscrição: 241

Página 5 de 5

Número do Processo: 012500701152018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.03	BA	CAPIM GROSSO	53000.008124/2013	4	11S2312	40W0024	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53640.001196/1998	4	11S2312	40W0022	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
45.07	BA	CAPIM GROSSO	53000.011727/2014	4	11S2312	40W0022	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
46.22	BA	CAPIM GROSSO	53640.001420/1998	4	11S2242	39W5959	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNIT.ESPORTIVA MOCIDADE INDEPENDENTE CAPIMGROSSENSE
46.37	BA	PIRITIBA	53640.000651/2002	0	11S4523	40W4252	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PORTO FELIZ
48.84	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.011631/2006	28	11S4016	39W5055	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE VARGEM QUEIMADA
49.99	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53640.001391/1998	4	11S4017	39W5017	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CAPELENSE DE ASSIST AO PROXIMO DESEMPARADO
50.00	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	53000.044558/2007	28	11S4005	39W5017	ARQDEF	UNIAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

Identificação do Processo

Número: 01250.070115/2018 Localidade / UF: MAIRI/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA

Aviso: 241 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: Rua 07 de Setembro, s/nº N° . - B. DISTRITO DE ANGICO MAIRI - BA / ANGICO

Endereço Estúdio: Rua 07 de Setembro, s/nº Nº . - B. DISTRITO DE ANGICO MAIRI - BA / ANGICO

Endereço Sede: 7 DE SETEMBRO Nº S/N - B. DISTRITO DE ANGICO MAIRI - BA

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente? Sim					
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT/0dB	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.49	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.					

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.070115/2018-10, de interesse da **Associação Comunitária do Distrito de Angico**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mairi/BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2^a fase, conforme Relatório de Vizinhos (5203796) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5203870).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 21/02/2020, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5203878** e o código CRC **28348CBE**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5203796)
Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5203870)

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 5203878



CNPJ: **14.210.818/0001-43**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:59:11 do dia 19/03/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.210.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.633-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9957-5020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2020** às **13:38:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.210.818/0001-43

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SN / DISTRITO DE ANGICO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020

Certificação Número: 2020031103202869477608

Informação obtida em 25/03/2020 13:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
CNPJ: 14.210.818/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:47 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **7417.B6A0.0FDF.CE6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.210.818/0001-43

Certidão nº: 7215233/2020

Expedição: 25/03/2020, às 13:39:21

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.210.818/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Entidade: **Associação Comunitária do Distrito de Angico.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Mairi, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 25/03/2020, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5335521** e o código CRC **AA6BECF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 5335521

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.070115/2018-10, de interesse da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda**, na localidade de Mairi/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 25/03/2020, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5335534** e o código CRC **EFA37CE8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 5335534

Município/UF: Mairi/BA **Revisão Final**

Processo nº: 01250.070115/2018-10

CNPJ: 14.210.818/0001-43

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018

1. Data de postagem/SEI: 28/11/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (SIM) (NÃO)

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (3624088)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (3624088)

4. Estatuto Social: fl.14/23 (4860688) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)

5. Ata de constituição: fl.21/23 (3624088) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)

6. Ata de eleição: fl.24/27 (3624088) para o período de 11/10/2016 a 11/10/2021

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 28/46 (3624088)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Adivan Oliveira Rios – fl.28/31 (3624088)		103186200540 06/04/84	150.077.577-05	
Vice-Presidente: Silvano Dantas Costa – fl.45/46 (3624088)		114103030582 13/06/84	056.446.325-63	
Diretor Secretario: Paula Jesus da Silva Araújo – fl.38/41 (3624088)		122155290574 26/06/89	062.220.285-51	
Diretor Tesoureiro: Alan Silva Cerqueira – fl.32/33 (3624088)		96067630523 27/03/82	004.716.875-70	
Suplente Diretor Secretario: Ariosvaldo Francisco de Oliveira – fl.34/37 (3624088)		112558170183 01/05/59	029.702.548-16	
Suplente Diretor Tesoureiro: Rivaldo Gomes de Souza – fl.42/44 (3624088)		107123670531 14/12/83	018.423.465-47	

8. Manifestações em apoio: fl.1/72 (3624092) e 1/16 (3629567)

9. Vínculo: (SIM) (NÃO)

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.54 (3624088)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 07/02/19 - despacho técnico e CNPJ da entidade inapta.

10/07/19 – Despacho técnico, não foi possível confirmar as coordenadas/endereço.

16/09/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 11473/2019, encaminha por meio eletrônico em 06/08/19, foi devidamente cumprida em 14/08/19, portanto, dentro do prazo. Fase instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: [art.1º](#)

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: [art.5º](#)

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: [art.5º §1º c/c 8º c](#)

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: [art.5º § 1º c/c 8º c](#)

e) Órgão administrativo e cargos: [art.19º](#)

f) Atribuições do Órgão administrativo: [art.20º a 23º](#)

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: [art.18º](#)

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: [art.28º a 31º](#)

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: [art.1º](#)

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: [art.5º c/c 11º §2º](#)

c) Direitos e deveres dos associados: [art.7º e 8º](#)

d) Fontes de recursos para sua manutenção: [art.48º](#)

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: [art.33º a 36º](#)

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: [art.43º e 44º](#)

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: [art.37º a 42º](#)

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: [art.11º](#)

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: [art.13º a 17º](#)

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: [art.14º](#)

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: [art.44º](#)

2. Certidões:

2.1CNPJ: (4631961)

2.2 Certidão FGTS: (4631966)

2.3 Certidão PGFN : (4631968)

2.4 Certidão CNDT: (4631968)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4632035)

3. Pesquisa Anatel (4632043) e Radar (4632045)

4. Anexo 6/ART: fl. 1/13 (4860688)

OBSERVAÇÕES: Solicitar o anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequa-se a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com suas alterações.

25/03/20 - Exigências solicitadas por meio da NT.16982 /19, encaminhada eletronicamente em 23/10/19, foi devidamente respondida em 20/11/19. Revisão Final.

REVISÃO FINAL:

- 1 CNPJ: (5335506)
- 2 Certidão FGTS: (5335510)
- 3 Certidão PGFN: (5335514)
- 4 Certidão CNDT: (5335519)
- 5 Justiça Federal dos dirigentes: (5335521)
- 6 Pesquisa Anatel (5300196) e Radar: (5335534)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6056/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi/BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/11/2018, às fl. 1/3 (3624088), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Adivan Oliveira Rios
Vice-Presidente: Silvano Dantas Costa
Diretor Secretario: Paula Jesus da Silva Araújo
Diretor Tesoureiro: Alan Silva Cerqueira
Suplente Diretor Secretario: Ariosvaldo Francisco de Oliveira
Suplente Diretor Tesoureiro: Rivaldo Gomes de Souza

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua 07 de Setembro, s/nº, B. Distrito de Angico - Mairi/BA

Coordenadas geográficas: 11°40'29"S de latitude e 40°17'49"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua 07 de Setembro, s/nº, B. Distrito de Angico - Mairi/BA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl.1/3 (3624088)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.14/23 (4860688)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.21/23 (3624088)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.24/27 (3624088)

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	fl. 28/46 (3624088)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl.1/72 (3624092) e 1/16 (3629567)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl.54 (3624088)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 1/13 (4860688)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	(5335506)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(5300196)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(5335510)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5335514)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5335519)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5335534)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro

quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Mairi, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme (5335521).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070115/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Localidade / UF, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice

legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, CNPJ nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 07 de Setembro, s/nº, B. Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 25/03/2020, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 25/03/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2020, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 31/03/2020, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 01/04/2020, às 21:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5335565** e o código CRC **2CE39807**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.070115/2018-10

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2020/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.070115/2018-10, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mairi/BA.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 241/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 190, de 02 de outubro de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Mairi/BA, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1916/2019/SEI-MCTIC, a Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3832301 – SEI).

4. A Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA acima citada, asseverou que era necessária a apresentação do novo requerimento de outorga e a indicação do CNPJ válido.

5. Após analisar a documentação apresentada pela citada Associação (Proc. Administrativo nº 01250.019143/2019-24), a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 11473/2019/SEI-MCTIC, asseverando o seguinte (Doc. nº 4393790 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi / BA**.

2. Por meio na Nota técnica nº 1916/2019/SEI-MCTIC ([3832301](#)), encaminhada por meio do Ofício nº 4093/2019/SEI-MCTIC ([3832319](#)), via correspondência eletrônica ([3940548](#)), a Entidade apresentou resposta sob o nº 01250.019143/2019-24, entretanto, conforme Despacho ([4253050](#)), não foi possível confirmar as coordenadas geográficas informadas, de acordo com os sistemas utilizados:

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária do Distrito de Angico**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mairi/BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização na **Rodovia BA-424** e não **Rua 07 de Setembro**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.

3. Assim, será concedida a última oportunidade para a Entidade esclarecer e comprovar a exata localização das coordenadas geográficas.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**.

6. Em atenção à referida manifestação técnica, a Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda apresentou documentação (Doc. nº 4503671 - Proc. Administrativo nº 01250.041341/2019-74 - SEI).

7. Diante da documentação carreada, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 16982/2019/SEI-MCTIC, cujo teor é o seguinte (Doc. nº 4632075 - SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi/BA**, em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4632060).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com a assinaturas de profissional habilitado para execução de projeto técnico de radiodifusão e representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	Art. 22, inciso II c/c	Cópia do estatuto social	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s)

	art. 40	adequado Portaria.	<p>à contrariedade(s) com o que determina o art. 4 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Não estão expressamente previstos indicações da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, em desacordo com o art. 4º inciso I da Portaria. b. O art. 5º do estatuto está em desacordo com art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que, não está expressamente previsto o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. c. Os artigos 13º, 19º e 30º não estão em conformidade com o art. 40, inciso V, "b" da Portaria, uma vez que o mandato da diretoria é de 5 (cinco) anos. No entanto, conforme o art. 40, inciso V, "b" da Portaria, dispõe que o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, são limitados ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer de interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoa Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 11 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
--	---------	-----------------------	--

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

(...)

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em atenção à referida manifestação técnica, a Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda juntou documentos (Doc. nº 4860688 - Proc. Administrativo nº 01250.059326/2019-82 - SEI).

9. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "*(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", e conforme se verifica do item 6, da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2020/SEI-MCTIC (Doc. nº. 5335565 - SEI).

10. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 5335565 - parte final - SEI).

11. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

12. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

13. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- (...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

14. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infretilgal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTRARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias. **Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

15. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

16. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

17. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

18. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2020/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda, na localidade de Mairi/BA (Doc. nº. 5335565 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi/BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.
2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/11/2018, às fl. 1/3 ([3624088](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Adivan Oliveira Rios Vice-Presidente: Silvano Dantas Costa Diretor Secretario: Paula Jesus da Silva Araújo Diretor Tesoureiro: Alan Silva Cerqueira Suplente Diretor Secretario: Ariosvaldo Francisco de Oliveira Suplente Diretor Tesoureiro: Rivaldo Gomes de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 07 de Setembro, s/nº, B. Distrito de Angico - Mairi/BA Coordenadas geográficas: 11°40'29"S de latitude e 40°17'49"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua 07 de Setembro, s/nº, B. Distrito de Angico - Mairi/BA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	fl.1/3 (3624088)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl.14/23 (4860688)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.21/23 (3624088)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	fl.24/27 (3624088)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	fl. 28/46 (3624088)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	fl.1/72 (3624092) e 1/16 (3629567)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	fl.54 (3624088)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 1/13 (4860688)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(5335506)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(5300196)
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(5335510)
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(5335514)
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(5335519)
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	(5335534)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Mairi, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme ([5335521](#)).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

19. Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2020/SEI-MCTIC acima transcrita, que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimentos os requisitos previstos na normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda.

20. Como foi abordado alhures, a citada Associação foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide item 3 deste PARECER).

21. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 13 e 14 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 28 de novembro de 2018 dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 241/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 190, de 02 de outubro de 2018 (Doc nº 3624088 - SEI).

22. A referida Associação carreou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 3624088 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 4860688 - Proc. Administrativo nº 01250.059326/2019-82 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3624088 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 3624088 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (Doc. nº 3624088 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Doc. nº 3624092 - Proc. Administrativo nº 01250.070117/2018-17 - SEI e Doc. nº 3629567 - Proc. Administrativo nº 01250.070552/2018-33 - SEI); vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3624088 - SEI); viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4860688 - Proc. Administrativo nº 01250.059326/2019-82 - SEI); ix) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 5335506 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 5300196 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, **cuja validade era até o dia 09 de abril de 2020** (Doc. nº 5335510 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 21 de setembro de 2020 (Doc. nº 5335514 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade é até 21 de setembro de 2020 (Doc. nº 5335514 - SEI); xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 20 de setembro de 2020 (Doc. nº 5335519 - SEI); xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 5335534 - SEI); xvi) inexistência de processos judiciais que obstrem o deferimento da outorga (Doc. nº 5335521 - SEI).

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 28 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 4860688 - Proc. Administrativo nº 01250.059326/2019-82 - SEI).

24. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOT (Doc. nº 5335560 - SEI).

25. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 3624088 - SEI).

26. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

27. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mairi/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

28. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 26 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda, na localidade de Mairi/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

30. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 14 de abril de 2020.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070115201810 e da chave de acesso 9c9eb515

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 404780070 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 14-04-2020 09:09. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00904/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.070115/2018-10

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA/BA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 14 de abril de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070115201810 e da chave de acesso 9c9eb515

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 407770917 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 14-04-2020 15:00. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00906/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.070115/2018-10

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA/BA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00904/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, aprovando o **PARECER n. 00293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiofusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e providências decorrentias, como proposto.

Brasília, 14 de abril de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070115201810 e da chave de acesso 9c9eb515

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 407909572 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-04-2020 16:07. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.070115/2018-10

Interessado: Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, para ciência do Parecer Jurídico 293/2020 (5392105) e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 14 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adelita Amaral Faria, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 14/04/2020, às 19:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5392421** e o código CRC **D52EE76B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 5392421

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 01250.070115/2018-10

Referência: Parecer Jurídico 293/2020 (5392105)

Interessado: Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda

Assunto: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

Encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/04/2020, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5393239** e o código CRC **722AAD01**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 5393239



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.210.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.633-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9957-5020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **11:56:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **14.210.818/0001-43**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:03:58 do dia 23/04/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.210.818/0001-43

Certidão nº: 9668527/2020

Expedição: 23/04/2020, às 12:02:44

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.210.818/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.210.818/0001-43

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SN / DISTRITO DE ANGICO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103202869477608

Informação obtida em 23/04/2020 12:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
CNPJ: 14.210.818/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:51 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **8230.81C5.EDA9.FD5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5392105), no processo de interesse da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - Asda**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi / BA**, foram renovadas todas as certidões (5435534), conforme constou no item "26": *"É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária".*

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 24/04/2020, às 08:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5435539** e o código CRC **22B33289**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 5435539

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Entidade: **Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 5392105, constante do processo nº 01250.070115/2018-10, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi / BA**, e considerando o Despacho SECOM 5435539, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/05/2020, às 19:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5436319** e o código CRC **7EB3492F**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.070115/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a

entidade Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 293/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, CNPJ nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 07 de Setembro, s/nº, B. Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI nº 5436319

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.070115/2018-10

Referência:

Interessado: Associacao Comunitaria do Distrito de Angico - Asda

Assunto:

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Considerando a edição da Medida Provisória nº 980, de 10/06/2020, que extingue o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e cria o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, e considerando que essa Secretaria integra a estrutura do Ministério das Comunicações, incumbiu-me o Senhor Secretário-Executivo desta Pasta de restituir o presente procedimento a essa Secretaria de Radiodifusão, para o prosseguimento do trâmite.

CAROLINE MENICUCCI SALGADO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Brasília, 02 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 02/07/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5649212** e o código CRC **35C80E45**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI-MCTI nº 5649212



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.210.818/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.633-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE ANGICO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9957-5020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/12/2020 às 08:44:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 14.210.818/0001-43

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:47:21 do dia 29/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA
CNPJ: 14.210.818/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:46 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2021.

Código de controle da certidão: **0B46.F5A6.1854.38FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.210.818/0001-43

Certidão nº: 34757951/2020

Expedição: 29/12/2020, às 08:45:48

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE ANGICO - ASDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.210.818/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.210.818/0001-43

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ANGICO

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SN / DISTRITO DE ANGICO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2020 a 16/01/2021

Certificação Número: 2020121804014202196485

Informação obtida em 29/12/2020 08:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Entidade: **Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento 5392105, constante do processo nº 01250.070115/2018-10, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Mairi/BA**, cumpridas as recomendações conforme Despacho COREC_MCOM 5435539, e renovadas as certidões (6287271) encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Minutas:

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070115/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas

atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 7 de Setembro, s/nº, Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 29 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/12/2020, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 05/01/2021, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6287273** e o código CRC **5C55C30B**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1773/2021/SEI-MCOM de 07 de janeiro de 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 7 de Setembro, s/nº, Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348465** e o código CRC **5416BBC7**.

Brasília, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070115/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1773, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2021, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6348468** e o código CRC **F7EA6AEF**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Entidade: **Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

De acordo.

Encaminhe-se a Portaria nº 1773/2020/SEI-MCOM (6348465) e a Exposição de Motivos (6348468), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 26/02/2021, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6360225** e o código CRC **B219DFF8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI-MCOM nº 6360225

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/03/2021 14:31:12

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 6300278

Data prevista de publicação: 17/03/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13362091	ATO PORTARIA NA 1773.rtf	85ca4dd9d3aee2a5 57a64a17903b2331	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2021, na Portaria que habilita a pessoa jurídica UNIFY - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 67.071.001/0003-60, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, onde se lê: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE MARÇO DE 2021, leia-se: PORTARIA SEMPI Nº 4.491, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.773/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070115/2018-10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, cuja sede se situa na Rua 7 de Setembro, s/nº, Distrito de Angico, na localidade de Mairi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.977/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012711/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ nº 03.881.428/0001-89), nos termos da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.102/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068794/2018-67, resolve:

DESPACHO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º, §2º, e no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046337/2012-71, resolve tornar sem efeito o Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2014, que adjudicou o objeto de outorga de permissão à Fundação João Matias de Oliveira, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II, estado do Piauí, por meio do canal 252E, em virtude de indeferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, por ter a entidade descumprido os requisitos necessários para instrução processual, resolve:

Ainda declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro II/PI, por meio do canal 252E, constante do Aviso de Habilidaçao nº 4, de 12 de julho de 2012, em virtude da ausência de proponente habilitada, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, arquivando-se todos os autos referentes ao certame.

FÁBIO FARIA

ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA	Fundação de Direito Privado	53000.043378/2012-14	Indeferida	Habilitada com posterior decaimento do direito à contratação.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO KOLPING DO PIAUÍ	Fundação de Direito Privado	53000.044982/2012-50	Inabilitada	Indeferimento	Não apresentado.

DESPACHO Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 554/2020/SEI-MCTIC e no PARECER nº 71/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo nº 53900.055689/2015-17, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 166/2018/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018;

b) e, neste mesmo ato, em virtude do indeferimento da proposta da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e da inabilitação das demais participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mineiros, estado do Goiás, canal 240 E, classe C constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO - DETALHAMENTO NA NOTA TÉCNICA Nº 554/2020 5040162
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior	Pessoa jurídica de Direito Público Interno	53900.067375/2015-67	1º Lugar	Não se aplica	Não se aplica	Indeferida	Fundação Municipal com sede na localidade. Falha na complementação de documentos. Recurso Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.
Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas	Fundação de Direito Privado	53900.077112/2015-66	2º Lugar	Faculdade Metropolitana da Grande Recife - UNESJ, mantida pela União das Escolas Superiores de Jaboatão dos Guararapes	1,473	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	Fundação de Direito Privado	53900.067420/2015-83	3º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC)	-	Inabilitada	Inabilitada com base na análise documental. Não apresentou recurso.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070115/2018-10.**

Entidade: **Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 1.773/SEI-MCOM, de 07 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União de 17/03/2021 (6802377), que autoriza a Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi/BA, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.070115/2018-10, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 29 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/03/2021, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6862880** e o código CRC **D72DEC67**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.070115/2018-10

SEI-MCOM nº 6862880

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 2436/2021/MCOM

Brasília, 30 de março de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (6348468)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1773/2021/SEI-MCOM (6802377), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (6348468), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/03/2021, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6892875** e o código CRC **E8BE170C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2436/2021/@setor@ - Processo nº 01250.070115/2018-10 - Nº SEI: 6892875

EM nº 00047/2021 MCOM

Brasília, 30 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070115/2018-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Distrito de Angico - ASDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.818/0001-43, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00293/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1773, de 7 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 17/03/2021.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8475/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.070115/2018-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de autorização de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/04/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7044700** e o código CRC **ACDB9B39**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8475/2021/MCOM - Processo nº 01250.070115/2018-10 - Nº SEI: 7044700